SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1749

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 745/2016-GP/PMA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. DANRLEY BRAGA AMARAL NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - A **NOMEAÇÃO** do Sr. **DANRLEY BRAGA**, no Cargo em Comissão de Assessor I – CC 5.

Art. 2°. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 01 de dezembro de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C59506EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 /2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio por Tempo de Serviço nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

SERVIDORA	MAT	CARGO	SECRETARIA	QUINQÜÊNIO	PERÍODO DE GOZO
Olgase Figueiredo Melo	00064	Auxiliar Adm	SEMAS	1996 à 2000	01/07/2016 à 30/09/2016
Dalva Araújo	00051	Auxiliar Adm	SEMAD	1999 à 2003	01/07/2016 à 30/09/2016
Estelita Vinhales Reis	00186	Agente Adm	SEMED	1989 à 1993	01/07/2016 à 30/09/2016
Sandra M Francelina Castro	00143	Agente Adm	SEMED	1996 à 2000	01/07/2016 à 30/09/2016
Maureci Monteiro dos Santos	00057	Agente Adm	SEMSA	1997 à 2001	01/07/2016 à 30/09/2016
Neuza Nascimento Nunes	00017	Auxiliar Serviços Gerais	SEMAS	1999 à 2003	01/08/2016 à 30/10/2016
Francisca dos Reis Souza	00135	Auxiliar Serviços Gerais	SEMED	1998 à 2002	01/07/2016 à 30/09/2016

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 09 de Junho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de Junho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8BC01D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 /2016, DE 30 SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio por Tempo de Serviço nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

SERVIDORA	MAT	CARGO	SECRETARIA	QUINQÜÊNIO	PERÍODO DE GOZO
Rosena dos Santos Rabelo	00178	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAD	1993 à 1997	04/10/2016 à 30/12/2016
Cristóvão dos Santos	00023	Agente Administrativo	SEMAS	1996 à 2000	04/10/2016 à 30/12/2016
Adauto Andrade dos Reis	01326	Agente Administrativo	SEMED	1998 à 2002	01/11/2016 à 30/01/2017
Raimundo Teixeira de Oliveira	00056	Motorista Cat A	Sec. Transporte	1993 à 1997	04/10/2016 à 30/12/2016

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 30 de Setembro de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:56606204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 /2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio por Tempo de Serviço nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

SERVIDORA	MAT	CARGO	SECRETARIA	QUINQÜÊNIO	PERÍODO DE GOZO
Aquidelfe Vinheles Reis	0047	Motorista Fluvial	SEMED	1998 à 2002	17/10/2016 à 14/01/2017
Fernanda Silva Costa	1093	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2009 à 2013	17/10/2016 à 14/01/2017
Jamilson Aparício da Silva	0469	Merendeiro	SEMED	2009 à 2013	17/10/2016 à 14/01/2017

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 14 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C5B63C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 /2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio por Tempo de Serviço nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

SERVIDORA	MAT	CARGO	LOTAÇÃO	QUINQÜÊNIO	PERÍODO DE GOZO
Terezinha Ramos Félix	174	Auxiliar Administrativo	SEMED	1998 à 2002	**16-01-2017 à 15-04-2017**
Edimar Ribeiro Romaine	014	Auxiliar Administrativo	Gabinete	1999 à 2003	06-12-2016 à 05-03-2017
Graziela Pedroza Ramos dos Santos	59	Auxiliar Administrativo	SEMAD	1999 à 2003	06-12-2016 à 05-03-2017
Meiriane Ferreira Souza	1337	Enfermeira	SEMSA	2007 à 2012	06-12-2016 à 05-03-2017
Zezinha de Maria Melo Franco	1128	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	1998 à 2002	06-12-2016 à 05-03-2017
Lucinete Pereira	1108	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2004 à 2008	**16-01-2017 à 15-04-2017**

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DE446186

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/15, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a desaprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Anamã, Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Anamã, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 18, parágrafo único, Inciso IV do regimento interno, combinado com o Art. 30, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Processo TCE nº 1497/2010. (12 Volumes)

Considerando o PARECER PRÉVIO Nº 050/2010 – TCE – TRIBUNAL PLENO, que decidiu, por unanimidade, julgar irregulares as Contas da Prefeitura Municipal de Anamã, Exercício 2009, de responsabilidade do Senhor Raimundo Pinheiro da Silva.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Desaprovar a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Anamã, referente ao exercício financeiro de 2009, Processo nº 1497/2010 – TCE, de responsabilidade do senhor Raimundo Pinheiro da Silva, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, de acordo com o Acórdão nº 050/2009 que julgou a prestação de Contas do Exercício de 2009 do Executivo Municipal de Anamã de responsabilidade do Senhor Raimundo Pinheiro da Silva, Prefeito e Ordenador de despesas, com base no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 2423/96.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Anamã, em 20 de Maio de 2015.

VER. BENEDITO SOARES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

O Presente Documento foi Publicado no ***Placar Oficial de Publicação*** *da Câmara de Vereadores de Anamã em acordo com a Lei Organica do município, e com o regimento interno desta casa; em Em 20 de Maio de 2015, e no* ***Diário Oficial Eletronico*** *dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Mun*

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:9C7AD118

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N.º 175-A/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.° 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93;
II – ADJUDICAR o objeto da licitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento e distribuição de refeições (almoço) aos servidores que fazem parte do corpo de trabalho da Representação da Prefeitura Municipal de Atalaia
PHD DA CULINÁRIA RESTAURANTE, Inscrita no CNPJ **11.588.269/0001-57**, no valor total de R$ 3.060,00 (Três Mil e sessenta reais).
§1° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 29 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6FAC7304

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista dos Ramos. **Contratada:** Bandeira de Melo e Barbirato Advogados. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 (Regulamento o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências). **Objeto:** Prorrogação do Termo de Contrato nº 006/2013, por mais 2 (dois) meses a contar da data de 04 de Novembro de 2016. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Boa Vista dos Ramos (AM), 01 de Novembro de 2016.

Esse extrato foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura na data de 01 de novembro de 2016.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:9C9838FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 218/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba–LOB e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos classificados de acordo com a ordem no Concurso Público, para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais Urbano, Operador de Roçadeira e Recepcionista;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a realização de exames clínicos/ laboratoriais nas Unidades de Saúde do município de Borba/AM, destinados exclusivamente aos chamados de acordo com a ordem classificatória no concurso público e convocados através desta portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas dos cargos existentes;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a lista da Vigésima Segunda Chamada para preenchimento de vagas existentes do Concurso Público, para

apresentação de documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas, no período de **13/12/2016** a **16/12/2016**, das **8h00** às **11h00**, no prédio da Prefeitura de Borba, localizado à Av. Silvério Nery, S/Nº, Ipiranga, nesta cidade de Borba/AM, junto à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, conforme relação a seguir:

VIGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARCILENE NUNES VALENTE	8º
2.	VIRGIANE DA SILVA DE SOUZA	9º

OPERADOR DE ROÇADEIRA

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	GEANDERSON FERNANDES DE SOUZA	1º

RECEPCIONISTA

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	DANIELLE BARAUNA TEIXEIRA	1º

Parágrafo Primeiro: Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste artigo deverão aguardar suas respectivas convocações.
Parágrafo Segundo: O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de documentos pessoais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (original e cópia simples):

01. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
02. CPF.
03. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
04. Histórico Escolar (exigência do cargo).
05. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
06. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
07. Certidão de nascimento ou casamento.
08. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
09. CPF dos dependentes (se houver).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11. Título Eleitoral.
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver).
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco do Brasil ou Bradesco).
16. Duas (02) fotografias 3X4 (recentes em fundo branco).
17. Comprovante de Residência (atualizado).
18. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
22. Declaração para inclusão de dependentes no IR (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).

Art. 3º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de exames clínicos/laboratoriais a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde locais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínicos/laboratoriais (originais ou cópia autenticada em Cartório):

01. Hemograma completo.
02. Tipo sanguíneo – Fator RH.
03. Urina - EAS.
04. BHCG (somente para mulheres).
05. Radiografia do tórax.
06. Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo primeiro: Procurar uma das Unidades Básicas de Saúde: Manoel de Paula Sá Júnior, Pe. Jorge Albertini no período de 13/12/2016 a 16/12/2016, nos horários de 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para retirar a "Solicitação de Exames".

Parágrafo segundo: Com a "Solicitação de Exames" em mãos, agendar no Hospital Geral Vó Mundoca a realização dos exames Hemograma completo; Tipo sanguíneo – Fator RH; Urina – EAS; BHCG (somente para mulheres) e Radiografia do tórax, cujo referido agendamento é realizado a partir da 14h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro: Após o recebimento dos resultados dos exames, retornar a Unidade Básica de Saúde onde retirou a "Solicitação de Exames" para agendar a realização de consulta médica final para emissão de Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo quarto: Os aprovados e convocados através desta portaria poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimento particular se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados nesta portaria.

Art. 4º - Relacionar a obrigatoriedade de apresentação de Certidões Negativas, as quais deverão ser apresentadas como segue:

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

01. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.
Link:
http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

02. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual.
Link de solicitação:
http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Link de impressão:
http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do

03. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
Link:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

04. Certidão de Quitação Eleitoral.
Link:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Art. 5º - Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido no Art. 1º desta portaria.

Art. 6º - O preenchimento dos formulários disponibilizados pela Prefeitura de Borba é de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba (AM), 12 de Dezembro de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:BAD6BFCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Jul/2015 a Jun/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS Jul/2015 a Jun/2016 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		24.340.015,42
Pessoal Ativo		23.471.548,78
Pessoal Inativo e Pensionistas		868.466,64
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		1.714.819,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		51.676,52
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		794.676,66
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		868.466,64
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		22.625.195,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	40.272.623,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	22.625.195,60	56,18
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.747.216,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	20.659.856,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	19.572.495,25	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:236E6330

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016 Até o 1º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	457.291,11-	177.291,11-	-	-
Dívida Mobiliária	0,00-	0,00-	-	-
Dívida Contratual	443.752,92-	143.752,92-	-	-
Interna	443.752,92-	143.752,92-	-	-
Externa	0,00-	0,00-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00-	0,00-	-	-
Outras Dívidas	13.538,19-	33.538,19-	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.469.440,84-	3.916.509,78-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.573.169,73-	3.479.803,55-	-	-
Demais Haveres Financeiros	976.496,71-	485.567,83-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	80.225,60-	48.861,60-	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-4.012.149,73-	-3.739.218,67-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.110.612,09-	40.272.623,98-	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	1,11-	0,44-	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-9,76-	-9,28-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		48.327.148,78		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		43.494.433,90		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	443.752,92-	143.752,92-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00-	0,00-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	443.752,92-	143.752,92-	-	-
De Tributos	0,00-	0,00-	-	-
De Contribuições Sociais	443.752,92-	143.752,92-	-	-
Previdenciárias	443.752,92-	143.752,92-	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00-	0,00-	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00-	0,00-	-	-
Do FGTS	0,00-	0,00-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00-	0,00-	-	-
Interna	0,00-	0,00-	-	-
Externa	0,00-	0,00-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00-	0,00-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00-	0,00-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00-	0,00-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00-	0,00-	-	-
DEPÓSITOS	0,00-	0,00-	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.838,26-	25.838,26-	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00-	0,00-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016 Até o 1º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00-	0,00-	-	-
Passivo Atuarial	0,00-	0,00-	-	-
Outras Dívidas	0,00-	0,00-	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00-	0,00-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00-	0,00-	-	-
Investimentos	0,00-	0,00-	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00-	0,00-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00-	0,00-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00-	0,00-	-	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:2DFF9EDD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016 Até o 1º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.110.612,09	40.272.623,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016 Até o 1º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:BF4138DE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	143.752,92	143.752,92
Parcelamentos de Dívidas	143.752,92	143.752,92
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	143.752,92	143.752,92
Previdenciárias	143.752,92	143.752,92
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.272.623,98	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.443.619,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	5.799.257,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.819.083,68	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	143.752,92	0,36

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:0B685708

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.120.473,52	12.007.466,22	3.109.508,08	0,00	2.113.007,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.120.473,52	12.007.466,22	3.109.508,08	0,00	2.113.007,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-14.120.473,52	-3.109.508,08	-	-	-2.113.007,30
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:EBAB2655

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Abr 2016 (b)	Em 30 Jun 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	457.291,11	177.291,11	177.291,11
DEDUÇÕES (II)	4.469.440,84	4.493.414,68	3.916.509,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.573.169,73	3.513.178,06	3.479.803,55
Demais Haveres Financeiros	976.496,71	1.031.668,22	485.567,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	80.225,60	51.431,60	48.861,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-4.012.149,73	-4.316.123,57	-3.739.218,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-4.012.149,73	-4.316.123,57	-3.739.218,67
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		576.904,90	272.931,06
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-671.257,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:84950045

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

EDIÇÃO:DEM/AM. - 2016
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/12/2016. Edição 1744
Considerando ter sido detectado por parte da Controladoria Interna da Casa, erro de digitação nas datas de viagem referente as **PORTARIAS Nº 099, 100, 101, 102, 103 e 104 /2016-GVP/CMC** respectivamente. Nesse sentido...

ONDE SE LÊ:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador .....- para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem dia**28/11/2016**, e retorno no dia**30/11/2016,**a serviço deste Poder legislativo.

LEIA-SE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador .....- para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem dia**28/11/2016**, e retorno no dia**01/12/2016,**a serviço deste Poder legislativo.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:6EE9A8BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016, DE 12.12.2016

Ementa: "Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura do Município de Envira, referente ao exercício de 2005"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições previstas no art. 38, VI da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Dezembro de 2016, aprovou com ressalvar as contas da Prefeitura do Município de Envira, referente ao exercício de 2005, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas anuais do Prefeito Municipal Ivon Rates da Silva, correspondentes ao exercício de 2005, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no processo TC nº: 1.761/2006.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Envira-AM, 12 de Dezembro de 2016.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:C4178050

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016, DE 12.12.2016

Ementa: "Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura do Município de Envira, referente ao exercício de 2006"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições previstas no art. 38, VI da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Dezembro de 2016, aprovou com ressalvas as contas da Prefeitura do Município de Envira, referente ao exercício de 2006, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas anuais do Prefeito Municipal Ivon Rates da Silva, correspondentes ao exercício de 2006, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no processo TC nº: 1.954/2007.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Envira-AM, 07 de Dezembro de 2016.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:A29251B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDAES LABORAIS, DE SERVIDORES AFASTADOS TEMPORARIAMENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o disposto na LC 64, art. 1º, II, "l", Res. 20.623 – TSE;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 091/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o retorno às atividades laborais, dos servidores abaixo relacionados, afastados temporariamente nos termos da LC 64, art. 1º, II, "l" Res. 20.623 – TSE:

FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS

JOSÉ JOÃO MENDES

JOSÉ COSTA DA CRUZ

RAIMUNDO MOTA

NILSON DE PAULA CAMPOS

Art. 2º - Dê ciência ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, do presente Ato, para que faça constar no dossiê de cada servidor, a presente medida.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3C8EB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 09 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDAES LABORAIS, DO SERVIDOR JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS AFASTADOS TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando O INDEFERIMENTO de candidatura do servidor JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o retorno às atividades laborais, do servidor **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS**, afastado temporariamente nos termos da LC 64, art. 1º, II, "l" Res. 20.623 – TSE.

Art. 2º - Dê ciência ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, do presente Ato, para que faça constar no dossiê de cada servidor, a presente medida.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 21 de setembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6D2A4FF6

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 066/16

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N□. 3.785/2012
RIO MADEIRA NUTZ COMÉRCIO DE CASTANHA LTDA, torna público que recebeu do **IPAAM**, a Licença de Instalação n□ 066/16, que autoriza a instalação de uma indústria de produtos alimentares, localizada na Margem esquerda da BR 230, km 06, sentido Humaitá-Porto Velho, no Município de Manaus-AM, para indústria de Produtos Alimentares, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:70891EC1

HUMAITÁPREV
ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta minutos, no gabinete do prefeito localizado na rua Treze de Maio, número cento e setenta e sete, Palácio das Mangabeiras, Centro realizou-se a trigésima reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo prefeito municipal do município de Humaitá-AM, senhor José Cidenei Lobo do Nascimento e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Norma Sueli Risso, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Aldemir Lima Celestino, Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Mário Jorge Dantas Ximenes e Maria José de Morais França, membros do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV: Aldemi de Oliveira Costa (presidente), João Leite, Ligiane Klener Vieira, o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar, advogado da prefeitura municipal de Humaitá, senhor Robson Gonçalves Menezes e o vereador, senhor Aldemir Riça Júnior. Em seguida, o presidente declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata anterior. Logo após, o presidente da sessão, o prefeito José Cidenei explicou que convocou esta reunião para esclarecer sobre o déficit que a prefeitura municipal de Humaitá contraiu com o HUMAITÁPREV por não ter pago o valor real da arrecadação patronal da prefeitura, que até aquele momento estava em aproximadamente quatrocentos mil reais. e segundo ele, gostaria resolver esta pendência até o final do seu mandato. Ele sugeriu que a dívida pendente com o Instituto possa ser quitada de duas formas, uma delas é fazer um projeto de lei onde a Câmara Municipal aprove o parcelamento da dívida, outra solução é fazer a alienação do prédio onde atuava a secretaria de saúde do município que pertence à prefeitura, para o HUMAITÁPREV em troca da dívida, porém, essa decisão deverá ser tomada pelos conselhos de Administração e Fiscal. O presidente do Conselho Fiscal, senhor Aldemi de Oliveira Costa, disse que no início da criação do HUMAITÁPREV, o próprio prefeito sugeriu doar o prédio ao instituto e agora falou em trocar por dívidas, sendo que já fez outras doações tanto para IFAM quanto para a Caixa Econômica Federal. O prefeito explicou que isso ocorreu antes da crise econômica pela qual o país está passando, porém, não há a possibilidade de doação no momento. A secretária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, senhora Clemilce Martins Corrêa Magalhães, disse que a decisão de aceitar ou não o prédio da prefeitura em troca da dívida, não depende somente dos dois conselhos, pois faz-se necessário reunir com os filiados do instituto e acatar suas decisões. O prefeito concordou e pediu urgência para uma resposta de aceitação ou não, enquanto isso, foi dito pelo prefeito que mandará fazer uma avaliação do prédio para saber seu real valor. Todos os presentes concordaram. Naquele momento, o prefeito perguntou ao superintendente do instituto como estava a questão da eleição para Superintendente do HUMAITÁPREV, ele respondeu que só faltava o parecer final do Câmara Municipal e a aprovação do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV. O prefeito pediu ao representante da Câmara Municipal de Humaitá, senhor Aldemir Riça Júnior para acelerar o processo de escolha do Superintendente do HUMAITÁPREV, pois há urgência na solução dessa questão. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às doze horas e vinte minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, José Cidenei Lobo do Nascimento e pelos demais presentes.

Humaitá, 02 de dezembro de dois mil e dezesseis.

NORMA SUELI RISSO
Presidente do Cons. Adm

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ DE MORAIS FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

MARIO JORGE D. XIMENES
Membro do Cons. Adm.

ROBSON GONÇALVES MENEZES
Advogado do Município de Humaitá

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Vereador

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do Conselho Fiscal

JOÃO LEITE
Membro do Cons. Fiscal

LIGIANE KLENER VIEIRA
Membro do Cons. Fiscal

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente
Interino
HUMAITAPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:7EFAD892

HUMAITÁPREV
ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a sexagésima oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Juntamente com a secretária e com a presidente da sessão mencionadas anteriormente, estavam presentes na sessão: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Maria José de Morais França, Mário Jorge Dantas Ximenes e Aldemir Lima Celestino, membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, o advogado, senhor Robson Gonçalves de Menezes. Inicialmente, a presidente declarou aberta a sessão, e propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Logo após, a presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: PROCESSO IRANNI LIMA E SILVA – 003/2014. Logo após, a presidente da sessão, senhora Norma Sueli Risso apresentou aos demais conselheiros de Administração o Advogado senhor Robson Gonçalves Menezes que compareceu à sessão para prestar esclarecimentos acerca do processo movido pela servidora pública Municipal, senhora Iranni Lima e Silva, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo que a mesma moveu um processo contra o HUMAITÁPREV, com audiência marcada para o dia seis de dezembro de dois mil e dezesseis. A presidente da sessão perguntou ao doutor Robson como estava o andamento do processo mencionado anteriormente. Ele respondeu que a decisão interlocutória do meritíssimo juiz da primeira vara – Doutor Jefferson Galvão de Melo, onde o processo está sendo analisado, foi de mantê-la afastada das funções docentes, até ser submetida à perícia da junta médica do HUMAITÁPREV, com a presença obrigatória de um médico psiquiatra para avaliá-la e se for o caso, readaptá-la após o parecer do médico psiquiatra. O médico psiquiatra contratado, será o Doutor Wanderlei Félix e a perícia já foi marcada para dia sete (07) de dezembro de dois mil e dezesseis às nove horas da manhã numa das dependências do HUMAITAPREV, com a presença das médicas: doutora Luciana França Einhardt e a doutora Michele Cardoso Rossato. Caso algum desses profissionais esteja impedido de comparecer à perícia, será indicado outro(a) profissional que faça parte da junta médica, instituído pelo decreto trinta e dois de dois mil e quinze-gabinete do prefeito, pelo Instituto. Em seguida, foi encaminhado pelo Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, o Balancete do mês de setembro de dois mil e dezesseis e também o Processo de Auxílio Doença de número setenta e cinco de dois mil e quinze enviado pelo Gestor de Benefícios do Instituto, porém a presidente da sessão com a aprovação dos demais conselheiros de Administração presentes decidiram analisa-los na próxima reunião ordinária deste conselho. Não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, 29 de novembro de 2016.

NORMA SUELI RISSO
Presidente do Cons. Adm

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ DE MORAIS FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

MARIO JORGE D. XIMENES
Membro do Cons. Adm.

ROBSON GONÇALVES MENEZES
Advogado do Município de Humaitá

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C0AD0F66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO PREÇO DO TERMO DE CONTRATO: nº 142/2014 - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO: nº 010/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73.

CONTRATADO: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.621.353/0001-25.

OBJETO: ALTERAR o dispositivo da Cláusula 2ª (Do Prazo) DO CONTRATO PRIMITIVO nº 142/2014, PRORROGANDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR MAIS 150 (cento e cinquenta) dias corridos, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA

MUNICIPAL CREUZA ABESS FARAH – IRANDUBA/AM. Fundamento Legal: leis nº 8.666/93 e 9.648/98**.**

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Wanderson Felix Santos
Código Identificador:0DD128BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

No dia 11 de março de 2016**,** às **10h00min,** o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutaí, Sr. **WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO,** juntamente com os membros **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** e **ANDERSON DOS SANTOS BRAGA,** procederam a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016,** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE JUTAÍ** pelo menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11 de fevereiro do corrente ano.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A contar da publicação do último aviso de licitação, no dia 11/02/2016, edital ficou disponível aos interessados pelo período de 20 (vinte) dias úteis, sendo que neste prazo 01 (uma) empresa adquiriu o Edital: **GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 01 (uma) empresa, sendo esta que adquiriu o edital:

CREDENCIAMENTO: Em seguida, o Presidente solicitou da empresa presente o credenciamento do representante da licitante, conforme disposições constantes no Edital, inclusive, o documento que o habilita à apresentação verbal de lances e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente, admitiu-se, assim, a participação da empresa: **GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP,** representada pelo seu representante o Senhor **Gamaliel Alencar da Silva** portador da cédula de identidade nº. 2264520-9 SSP/AM.

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Ato contínuo fez-se recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham as documentações de habilitação para abertura na fase seguinte. Ao abrir o envelope contendo as propostas de preços das licitantes, o Presidente fez a leitura em voz alta do valor global de cada um dos itens da proposta global, assim como o valor global da proposta, conforme a seguir:
GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP, valor global da proposta **R$ 495.780,00 (Quatrocentos noventa e cinco mil setecentos e oitenta reias)** referente a todos os itens constantes no termo de referência. Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade das propostas no que se referem às exigências, descrições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, inclusive sendo verificadas que ambas haviam apresentado propostas comerciais para cada um dos itens do Termo de Referência, dentro do valor máximo orçado pela administração, o Presidente **CLASSIFICOU** a proposta da licitante à fase seguinte.

Na fase de lances, nenhuma empresa manifestou interesse em diminuir o preço e com isso, o presidente passou a análise das propostas mais vantajosas para administração e classificou os seguintes itens para cada licitante: **GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.**
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar as documentações da empresa, **GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP,** o qual se verificou que atendeu integralmente a todos os requisitos do Edital.

RESULTADO FINAL: O Presidente então passou vistas a proposta de preço e documentação para rubricas da licitante presente. Ao final, declarou-se vencedora a empresa **GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP,** no valor global da proposta **R$ 495.780,00 (quatrocentos noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais)**.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso, e não houve manifestação nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelas licitantes presente e pelo Pregoeiro.

Jutaí (AM), 11 de março de 2016.

WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Membro

Licitante Presente:
.....
GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:C46AAE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 004/16, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO¸ por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR à empresa **GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 19.443.477/0001-70, estabelecida na Rua Dom João de Souza Lima, nº 35, Bairro Santa Etelvina - Manaus/AM, todos os itens constantes no Termo de Referência, no valor global de **R$ 495.780,00 (quatrocentos noventa e cinco mil e setecentos e oitenta reais).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº. 004/16, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica, visando à eventual aquisição de materiais de informática;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí (AM), 17 de março de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:D8DF2F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2016-PMJ

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ CNPJ no 04.285.896/0001-53, neste ato representada por seu Titular Prefeita Municipal, a senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileiro, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Costa e Silva nº. 190 portador do RG nº 1133501-7 SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20, Jutaí/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATATO: GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 19.443.477/0001-70, estabelecida na Rua João de Souza Lima, nº 35 – Bairro Santa Etelvina, Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sr. Gamaliel Alencar da Silva,** portador do RG nº 2264520-9 SSP/AM e CPF (MF) n.º 000.803.172-00, residente e domiciliado nesta cidade.

Aos dias 18 de março de 2016, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de JUTAI, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo do **Pregão Presencial nº 004/2016**, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDCA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, adjudicado e homologado em 18 de março de 2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor dos contratados**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado aos itens adjudicados e homologados ao CONTRATADO, de acordo com as informações constantes na Ata de Registro de Preços, a qual integra o presente ajuste para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n. 2016/020201/013 - SEMAD/PM-JUTAI, oriundo do Pregão Presencial nº. 004/2016, realizado por sistema de registro de preços, tendo o Despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 30/04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
fornecer o objeto contratado respeitando os prazos máximos determinados neste ajuste e na Ata de Registro de Preços, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade dos produtos entregues, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

3.2. A **CONTRATADA** não será responsável:
por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscais provenientes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato administrativo será durante a entrega dos objetos no local, podendo ser podendo ser rescindido, uma vez que é regulado pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetos registrados serão entregues sempre mediante a emissão de "Autorização de Compra" ou "Requisição de Fornecimento", emitida pela **CONTRATANTE** e entregue ao **CONTRATADO**, indicando o quantitativo dos itens requisitados, seu valor unitário e global, conforme registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

7.1. O valor global adjudicado e homologado para eventual contratação é de **R$ 495.780,00 (quatrocentos noventa e cinco mil e setecentos e oitenta reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de "Autorização de Compra" ou "Requisição de Fornecimento", respeitados os limites máximos quantitativos registrados em Ata.

7.2. Os valores registrados estão embasados em pesquisa de preços, realizada através de cotações com empresas do ramo.

7.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos serviços/objetos efetivamente prestados/entregues.
7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO.

8.1. O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo de acordo com os valores unitários e globais registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os itens adjudicado e homologado em favor do CONTRATADO solicitado de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras.
8.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através
da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.
8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (02vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Classificação Programática: 04.122.0011.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
Natureza da despesa: 3.3.90.30-10 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
acompanhar a execução do objeto contratual, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s);
encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não seja compatível, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou Reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

advertência por escrito;
multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de JUTAI além da multa, a apuração das perdas e danos.
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferenças.
as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.
no caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.
a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de JUTAI pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

deixar de entregar a documentação exigida;
apresentar documentação falsa;
praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
ensejar retardamento na execução do Contrato;
não mantiver a proposta injustificadamente;
falhar ou fraudar na execução do Contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JUTAI, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

11.10. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
11.11. Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de JUTAI o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
11.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
11.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.
11.14. Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8666.93.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá negociar junto ao **CONTRATADO**, a fim de reajustar os valores registrados aos valores de mercado, ou convocar os demais fornecedores, respeitando a ordem de classificação no certame, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores, de acordo com a ordem de classificação no certame, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Contrato poderá ser rescindido e registro do prestador será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a autorização de compra, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
e) por infringência a qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, por mútuo acordo entre

as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato e o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão contratual ou o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do contratado, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de JUTAI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jutaí (AM), 18 de março de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

GAMALIEL ALENCAR DA SILVA
Gamaliel Alencar da Silva-EPP
Representante Legal

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:627CD16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016 – PMJ

No dia 11 de março de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 004/2016-SRP,** para eventual **contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de suprimentos de informática para atender a Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias desta Municipalidade**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA GAMALIEL ALENCAR DA SILVA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 19.443.477/0001-70, estabelecida na Rua João de Souza Lima, nº 35, Cidade de Deus, CEP 69033-510, Manaus - Amazonas.

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Objeto (Descrição e Especificação)	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Global
01	CARTUCHO HP 122 PRETO	380	UND	45,00	R$ 17.100,00
02	CARTUCHO HP 122 COLOR	380	UND	48,00	R$ 18.240,00
03	CARTUCHO HP 662 PRETO	380	UND	35,00	R$ 13.300,00
04	CARTUCHO HP 662 COLOR	377	UND	40,00	R$ 15.080,00
05	CARTUCHO HP 60B PRETO	380	UND	40,00	R$ 15.200,00
06	CARTUCHO HP 60B COLOR	380	UND	65,00	R$ 24.700,00
07	CARTUCHO HP 61 PRETO	380	UND	60,00	R$ 22.800,00
08	CARTUCHO HP 61 COLOR	380	UND	68,00	R$ 25.840,00
09	CARTUCHO HP 21B PRETO	360	UND	45,00	R$ 16.200,00
10	CARTUCHO HP 22 COLOR	360	UND	52,00	R$ 18.720,00
11	TONER COMPATIVEL 101S-ML 2165W	500	UND	130,00	R$ 65.000,00
12	TONER COMPATIVEL 435A – P1005	500	UND	95,00	R$ 47.500,00
13	TONER COMPATIVEL 2612 – P3050	500	UND	98,00	R$ 49.000,00
14	TONER COMPATIVEL 436A – P1006	500	UND	110,00	R$ 55.000,00
15	TONER COMPATIVEL 285A – P1002	500	UND	105,00	R$ 52.500,00
16	CARTUCHO CANON 211 COLOR	360	UND	110,00	R$ 39.600,00
				1.146,00	**R$ 495.780,00**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Jutaí (AM), 14 de março de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:B3C3FD68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2016 – GPL LÁBREA/AM., 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Prefeito na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO finalmente a VACANCIA da Representação do Município de Lábrea, em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, e a disponibilidade do servidor WASHINGTON CORDEIRO DE CARVALHO, do Quadro do Provimento Efetivo do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor WASHINGTON CORDEIRO DE CARVALHO, para exercer o Cargo Comissionado de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, em Manaus, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BA483A1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 409/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de LÁBREA, para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 02 dias do mês de dezembro de 2016, **o Projeto de Lei nº 439/2016**, datado de 27/10/16 de autoria do Executivo Municipal.
Lei:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de LÁBREA, para o exercício financeiro de *2017*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 80.750.483,80 (oitenta milhões setecentos e cinqüenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais, oitenta centavos).
Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	89.676.914,34
Receita Tributaria	2.302.794,39
Receita de Contribuições	2.190.065,49
Receita Patrimonial	59.415,03
Receita de Serviços	6.908,72
Transferências Correntes	85.110.821,99
Outras Receitas Correntes	6.908,72
SUB-TOTAL	**89.676.914,34**
(R) Deduções da Receita	-8.926.430,54
SUB-TOTAL	**-8.926.430,54**
TOTAL GERAL	**80.750.483,80**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 80.750.483,80 (oitenta milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I – orçamento fiscal em R$ 61.508.444,10;
II – orçamento da seguridade social em R$ 19.242.039,70
Art. 6o. A Despesa fixada a conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.308.726,05		3.308.726,05
GABINETE DO PREFEITO	2.581.194,33		2.581.194,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.121.458,66		5.121.458,66
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.684.070,54		1.684.070,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.048.902,37		37.048.902,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.201.932,28	7.201.932,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA		1.156.520,38	1.156.520,38
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	834.573,85		834.573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	865.469,63		865.469,63
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.716.817,89		1.716.817,89
SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST., TRANSITO E SERV. URB.	3.851.033,25		3.851.033,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.619.264,60	1.619.264,60
INST. DE PREV. DOS SERV. PUB. DO MUNIC. DE LABREA	2.141.704,42		2.141.704,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.264.322,44	9.264.322,44
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.354.493,11		2.354.493,11
TOTAL GERAL	**61.580.444,10**	**19.242.039,70**	**80.750.483,80**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.308.726,05		3.308.726,05
ADMINISTRAÇÃO	11.174.948,02		11.174.948,02
SEGURANÇA PUBLICA	183.197,91		183.197,91
ASSITÊNCIA SOCIAL		2.775.784,98	2.775.784,98
SAÚDE		16.466.254,72	16.466.254,72
EDUCAÇÃO	36.284.797,51		36.284.797,51
CULTURA	764.104,86		764.104,86
URBANISMO	1.132.478,03		1.132.478,03
HABITAÇÃO	553.930,39		553.930,39
SANEAMENTO	844.080,26		844.080,26
GESTÃO AMBIENTAL	31.602,00		31.602,00
AGRICULTURA	1.716.817,89		1.716.817,89
ENERGIA	222.788,31		222.788,31
TRANSPORTE	604.651,52		604.651,52
DESPORTO E LAZER	844.743,47		844.743,47
ENCARGOS ESPECIAIS	1.487.084,77		1.487.084,77
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.354.493,11		2.354.493,11
TOTAL GERAL	**61.580.444,10**	**19.242.039,70**	**80.750.483,80**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.308.726,05
GABINETE DO PREFEITO	2.581.194,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.121.458,66
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.684.070,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.048.902,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.201.932,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	1.156.520,38
SEC. MUN. DO MEIO ANBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	834.573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE ELAZER	865.469,63
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.716.817,89
SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST., TRANSITO E SERV. URB.	3.851.033,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.619.264,60
INST. DE PREV. DOS SERV. PUB. DO MUNIC. DE LABREA	2.141.704,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.264.322,44
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.354.493,11
TOTAL_%	**80.750.483,80_E**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 %(por cento)do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e não será incluído neste limite os reforços de dotações para pessoal, pasep e encargos sociais.

Art. 8º. Os decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativo poderão ser assinados pelo seu presidente.
Art. 9º. Está autorizado por força desta Lei a firmar convênios, contratos e termos aditivos, supressivos, termos de ajuste de conduta e termo de ajuste de gestão no âmbito da União, Estado e Municípios.
Art. 10º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.

GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ
Prefeito Municipal de Lábrea em Exercício

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A9681985

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174-A/2013-PMM, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1743/2013-PMM, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2013-CGPL

ONDE SE LÊ - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Terceiro Termo Aditivo decorrente do Processo Administrativo nº. 5614/1131.0001431/2015-PMM é a prorrogação do Contrato nº. 174-A/2013-PMM, pelo período de mais 12 (doze) meses, referente à Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Eduardo Ribeiro nº 458 – Bairro Centro, onde funciona a* ***Policlínica*** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº. 1743/2013-PMM,* resultante da Dispensa de Licitação nº. 115/2013-CGPL.

LEIA - SE - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Terceiro Termo Aditivo decorrente do Processo Administrativo nº. 5614/1131.0001431/2015-PMM é a prorrogação do Contrato nº. 174-A/2013-PMM, pelo período de mais 12 (doze) meses, referente à Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Eduardo Ribeiro nº 458 – Bairro Centro, onde funciona o* ***Laboratório Central****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº. 1743/2013-PMM,* resultante da Dispensa de Licitação nº. 115/2013-CGPL.

Manacapuru/AM, 12 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D23B4AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CLEIDIMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLEIDIMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **ENFERMEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 09795910 e do CPF N.º 645.971.802-49, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **ENFERMEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 14/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 3.100,00** (Três mil e cem reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 14 de Outubro de 2016.

_____
CLEIDIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ACF0ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 639/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARCYANE SILVA DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCYANE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 20022166 e do CPF N.º 913.106.282-20, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
MARCYANE SILVA DE OLIVEIRA
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B932F04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 640/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA DE FÁTIMA GUIMARAES DE AGUIAR ANDRADE**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA GUIMARAES DE AGUIAR ANDRADE**, brasileiro (a), na função de **TÉC. EM PATOLOGIA CLINICA** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 09893318 e do CPF N.º 385.411.732-91, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. EM PATOLOGIA CLINICA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
MARIA DE FÁTIMA GUIMARAES DE AGUIAR ANDRADE
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:00B17513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 641/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA DE JESUS DOS SANTOS VALLE**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS DOS SANTOS VALLE**, brasileiro(a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 21865957 e do CPF N.º 931.949.942-04, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 14/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 14 de Outubro de 2016.

_____
MARIA DE JESUS DOS SANTOS VALLE
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4DBDA632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 642/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA DO CARMO FERREIRA DE MELO**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO CARMO FERREIRA DE MELO**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 08709599 e do CPF N.º 201.044.642-91, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
MARIA DO CARMO FERREIRA DE MELO
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C6F58A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 644/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA MADALENA GOMES PIRES**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA GOMES PIRES**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 05728258 e do CPF N.º 275.172.922-34, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 14/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso

ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 14 de Outubro de 2016.

_____
MARIA MADALENA GOMES PIRES

_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ACA658EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 645/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MATEUS DOS SANTOS GUSMÃO**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MATEUS DOS SANTOS GUSMÃO**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 28456971 e do CPF N.º 026.577.212-57, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
MATEUS DOS SANTOS GUSMÃO
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4D2220EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 647/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **NEUZILENE MACENA DE SANTANA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **NEUZILENE MACENA DE SANTANA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 09295194 e do CPF N.º 721.819.402-82, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
NEUZILENE MACENA DE SANTANA
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3ABFB082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 648/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **NILSA AMANCIO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **NILSA AMANCIO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 08423423 e do CPF N.º 346.115.332-04, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
NILSA AMANCIO DA SILVA
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F550556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 649/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **NUELY BEZERRA LOPES DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **NUELY BEZERRA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 20472358 e do CPF N.º 939.059.712-91, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
NUELY BEZERRA LOPES DE OLILVEIRA
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2F72744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 652/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **PEDRINA GOMES DE AZEVEDO**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **PEDRINA GOMES DE AZEVEDO**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 19079753 e do CPF N.º 893.430.342-53, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
PEDRINA GOMES DE AZEVEDO
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CFC78389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 654/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **RAIMUNDA RAMALHO DA COSTA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA RAMALHO DA COSTA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 04312384 e do CPF N.º 445.172.702-20, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
RAIMUNDA RAMALHO DA COSTA
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:31CF3FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 655/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **RANYCELI SAID DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RANYCELI SAID DOS SANTOS**, brasileiro(a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 22259910 e do CPF N.º 998.419.322-53, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
RANYCELI SAID DOS SANTOS
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:16538C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 656/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ROSA MEIRE RIBEIRO DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSA MEIRE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 07279817 e do CPF N.º 291.391.122-68, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
ROSA MEIRE RIBEIRO DE SOUZA
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DE1DD7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 660/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **SARA VIEIRA RAMOS**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **SARA VIEIRA RAMOS**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 24042927 e do CPF N.º 004.737.322-97, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
SARA VIEIRA RAMOS
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EFC1AD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 661/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **TEREZINHA DEODATO DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **TEREZINHA DEODATO DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 10455604 e do CPF N.º 475.833.202-91, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
TEREZINHA DEODATO DE SOUZA
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AF3D66F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 662/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **VERONICA DIAS DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **VERONICA DIAS DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 10550623 e do CPF N.º 436.380.582-04, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
VERONICA DIAS DA SILVA

_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A90ABC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 663/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **WARLLENSON SOARES GUEDES**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **WARLLENSON SOARES GUEDES**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 24181153 e do CPF N.º 022.328.672-93, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
WARLLENSON SOARES GUEDES

_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A542E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 665/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ZILANDIA ARAUJO DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ZILANDIA ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM** , portador(a) da Cédula de Identidade N.º 21473390 e do CPF N.º 000.483.692-84, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterações e Lei Municipal Nº 377, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, e Lei Municipal Nº 377, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TÉC. ENFERMAGEM**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 15/10/2016 até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador do serviço;
b) Pelo término do prazo estabelecido;
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
d) Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
e) Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Outubro de 2016.

_____
ZILANDIA ARAÚJO DE SOUZA

_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3E360AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 045 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Plano de Contingência para enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus – Manacapuru/AM – 2016-2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 204ª (Ducentésima Quarta) Reunião e130ª (Centésima Trigésima) Ordinária, realizada no dia 24 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 098/2016-ENDEMIAS/MANACAPURU - Recebido em 04 de Novembro de 2016, onde o mesmo encaminha o Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus-Manacapuru/AM-2016-2017;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º: I, II, III;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU – Art. 1º, Art. 2º: I, II, III, IX, XI, XIX, e XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Contingência para enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus – Manacapuru/AM – 2016 -2017.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em Manacapuru 24 de Novembro de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGA as decisões contidas na **Resolução Nº 045/2016,** de 24 de Novembro de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A9C3949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 046 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação para contratação de Serviços Prestados de um Assessor Contábil para assessorar o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru na Prestação de Conta Ano – 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 204ª (Ducentésima Quarta) Reunião e 130ª (Centésima Trigésima) Ordinária, realizada no dia 24 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012, Art. 1º em seu § 1º;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU – Art. 2º - I, IV, IX, XIX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a contratação de Serviços Prestados de um Assessor Contábil para assessorar o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru na Prestação de Conta Ano – 2016.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em Manacapuru 24 de Novembro de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGA as decisões contidas na **Resolução Nº 046/2016,** de 24 de Novembro de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C33B8CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 047 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da escolha de um Conselheiro Municipal de Saúde de Manacapuru para dar o Parecer Referente a Prestação de Conta do 1º Quadrimestre Janeiro à Abril do Ano – 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 204ª (Ducentésima Quarta) Reunião e 130ª(Centésima Trigésima) Ordinária, realizada em 24 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, III, IV;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - 2º; VI, IX, XI, XIII, XIX e XX;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Conselheiro Municipal de Saúde de Manacapuru para dar o Parecer Referente à Prestação de Conta do 1º Quadrimestre Janeiro à Abril do Ano – 2016.

Segmentos Organizados de Usuários:
• **Francisco de Souza Queiroz**

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 24 de Novembro de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 047/2016,** de 24 de Novembro de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AA8D38E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 048 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação Repasse Fundo a Fundo Ano -2015 da Coordenação de DST/AIDS do Município de Manacapuru.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 204ª (Ducentésima Quarta) Reunião e 130ª (Centésima Trigésima) Ordinária, realizada no dia 24 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 159/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recebido em 06 de Julho de 2016, onde o mesmo encaminha Plano de Aplicação Repasse Fundo a Fundo Ano -2015 da Coordenação de DST/AIDS do Município de Manacapuru;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º: I, II, III;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU – Art. 1º, Art. 2º: I, II, III, IX, XI, XIX, e XX;
CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU realizada em 30 de Junho do Ano – 2016 onde o Plano de Aplicação Repasse Fundo a Fundo Ano -2015 da Coordenação de DST/AIDS do Município de Manacapuru foi indeferido;
CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU realizada em 28 de Julho do Ano – 2016 onde o Plano de Aplicação Repasse Fundo a Fundo Ano - 2015 da Coordenação de DST/AIDS do Município de Manacapuru foi indeferido pela segunda vez;
CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU realizada em 27 de Outubro do Ano – 2016 onde o Plano de Aplicação Repasse Fundo a Fundo Ano -2015 da Coordenação de DST/AIDS do Município de Manacapuru foi indeferido pela terceira vez;
CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU realizada em 24 de Novembro do Ano – 2016 onde o Plano de Aplicação Repasse Fundo a Fundo Ano - 2015 da Coordenação de DST/AIDS do Município de Manacapuru foi indeferido pela quarta vez;
CONSIDERANDO O PARECER INDEFERIDO DOS CONSELHEIROS: JARMEAM RIBEIRO DA SILVA, LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA, AZENATE ARAÚJO COSTA E WALMILK CORREIA LINDOSO;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

INDEFERIR o Plano de Aplicação Repasse Fundo a Fundo Ano - 2015 da Coordenação de DST/AIDS do Município de Manacapuru.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em Manacapuru 24 de Novembro de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 682
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGA as decisões contidas na **Resolução Nº 048/2016,** de 24 de Novembro de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D37B6BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL DE PÚBLICAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 043
ALCIMEIRE MEDEIROS SIQUEIRA

SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EDITAL 043/2016
EDITAL
De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a senhora **ALCIMEIRE MEDEIROS SIQUEIRA DOS SANTOS,** requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru **Título Definitivo** de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado no Rua "1" Bairro Nova Vitória - Manacapuru/AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
Pela Frente, limitando-se com Rua "1", medindo do M-1 ao M-2 uma distancia de 10,00m. no azimute de 200º73'00";
Pelo **Lado Direito**, limitando-se com terras da Sra. Maria Geralda, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia 15,00m no azimute de 345º85'00";
Pelos **Fundos,** limitando-se com terras pertencentes a Sra. Marcia Leal, medindo do M-3 ao M-4, uma distancia de 10,00m no azimute de 25º15'00"; e
Pelo **Lado Esquerdo**, com terras pertencentes a Sra. Maria da Silva, medindo do M-4 ao M-1 uma Distancia 15,00m no azimute de 120º15'00".
Convidamos todos os interessados que tiverem alguma oposição se apresentem no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze). Após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado no Diário Oficial dos municípios e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silas Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C0B6112

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 576/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MANAQUIRI, para o exercício financeiro de 2017".

O Prefeito Municipal de MANAQUIRI, AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MANAQUIRI, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 40.692.750,00 (Quarenta Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	45.372.870,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	772.200,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	620.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	11.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.947.670,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)		45.372.870,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.680.120,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-4.680.120,00
TOTAL GERAL		40.692.750,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 40.692.750,00 (Quarenta Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 31.726.580,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 8.966.170,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.776.780,00	0,00	1.776.780,00
GABINETE DO PREFEITO	1.470.700,00	0,00	1.470.700,00
SEC MUN DE ADMINISTRAÇAO	2.704.000,00	0,00	2.704.000,00
SEC MUNICIPAL DA FAZENDA	744.505,00	0,00	744.505,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE	20.172.855,00	0,00	20.172.855,00
SEC MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.725.000,00	1.725.000,00
SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	905.000,00	905.000,00
SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.818.440,00	0,00	2.818.440,00
SEC MUN DE PRODUÇAO RURAL E ABASTECIMENTO	720.000,00	0,00	720.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL	325.000,00	0,00	325.000,00
SEC MUN DE INDUSTRIA E COM., SERV E TURISMO	370.000,00	0,00	370.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	886.460,00	886.460,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.949.710,00	4.949.710,00
FUNDO PREV SERV MUN DE MANAQUIRI	0,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	624.300,00	0,00	624.300,00
TOTAL GERAL	31.726.580,00	8.966.170,00	40.692.750,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.087.345,00	0,00	4.087.345,00
AGRICULTURA	720.000,00	0,00	720.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.791.460,00	1.791.460,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	0,00	80.000,00
CULTURA	400.000,00	0,00	400.000,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	19.672.855,00	0,00	19.672.855,00
ENCARGOS ESPECIAIS	951.860,00	0,00	951.860,00
ENERGIA	65.000,00	0,00	65.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	325.000,00	0,00	325.000,00
HABITAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00
INDÚSTRIA	290.000,00	0,00	290.000,00
LEGISLATIVA	1.776.780,00	0,00	1.776.780,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	624.300,00	0,00	624.300,00
SANEAMENTO	170.000,00	0,00	170.000,00
SAÚDE	0,00	6.674.710,00	6.674.710,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	366.720,00	0,00	366.720,00
URBANISMO	1.916.720,00	0,00	1.916.720,00
TOTAL GERAL	31.726.580,00	8.966.170,00	40.692.750,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no artigo 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 22 de Novembro de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C17F29DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ata de registro de Preço nº 037/2016. Processo: nº 037/2016. **Pregão Presencial** nº 037/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS COM COMPRESSOR**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 037/2016 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 12/12/2016. **Vigência**: 02 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários 1- A. R RODRIGUES E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41, para os itens conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRES.	EXPECTATIVA DE CONSUMO	PREÇO MAXÍMO POR ITEM R$ (1,00)	EMPRESAS VENC
1	Cadeiras Odontológicas com Compressor	und	4	R$ 22.300,00	A. R RODRIGUES E CIA LTDA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BEDA3AEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ATA

Gabinete da Presidência

Ata da ordinária da câmara municipal de novo Aripuanã realizada em 06 de dezembro de 2016, precisamente as 10h no plenária da câmara municipal, presente os Vereadores Emerson Nascimento Alves, Raimundo de Oliveira Simukaua, Carlos Pinto dos Santos, Sueli Raimunda Vale de Souza, José Augusto Rodrigues e Francinei Pinto da Silva Buzaglo. Sobre a presidência do vereador Emerson Nascimento Alves este declara a aberta a seção manda que seja lida a ata de 29 de novembro de 2016 que foi aprovada por todos os presentes. A seguir fio submetido ao plenário o requerimento 008/2016, data de 05 de novembro de 2016, sobre escritos pelos vereadores Sueli Raimunda Vale de Souza, Carlos Pinto dos Santos, Raimundo de Oliveira Simukaua e José Augusto Rodrigues, o dito requerimento pede a anulação do decreto 001/2016, por vicio insanável de forma e de produção, tal requerimento foi pedido de regime de urgência simples, conforme o art. 118 caput e parágrafo 3º da câmara municipal submetido ao plenário o presente requerimento foi aprovado por todos os vereadores presente, exceto o vereador Francinei Pinto da Silva Buzaglo que obsteve do seu voto portanto o requerimento 008/2016 foi aprovado por decisão do douto plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Emerson Nascimento Alves encerrou a presente Sessão Ordinária Plenária e mandou lavrar em Ata as ocorrências, que eu, _____, a secretariei, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente

RAIMUNDO DE OLIVEIRA SIMUKAUA
1º Secretário

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:BACCB30A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 199/2016-CMP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o recesso estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Artigo 11, que será no período de 16 de dezembro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO, adotar o meio-expediente como forma de conter gastos no âmbito da Câmara Municipal de Parintins durante o recesso parlamentar;

DECRETA:

I – Que o expediente do Poder Legislativo Municipal no período de 16 de dezembro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017, será das **08h00 às 12h00**, não havendo, portanto, atendimento ao público no período vespertino, e que o atendimento será normalizado a partir de 15 de fevereiro de 2017 (quarta-feira);

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de dezembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:AB1E12FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 007/2016;

PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 - CPL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.501.144/0001-82, situada a Rua Aruanã, n 09 – Quadra 02 – Conj. Maria de Lourdes – Ramal do Baixo Rio – km 01 - Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL (TERRESTRE E FLUVIAL).
ASSINATURA: 12/12/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do Contrato Primitivo PP n.º 007/2016, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 12 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:661CAE20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 006/2016;
PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 - CPL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **M. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.453.896/0001-92, situada a Rua Cupuaçu, 37 – Centro - Iranduba/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL (TERRESTRE E FLUVIAL).
ASSINATURA: 12/12/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do Contrato Primitivo PP n.º 006/2016, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 12 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:4C6C4CDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 005/2016;
PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 - CPL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **F. DAS CHAGAS MACIEL TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ n.º 12.551.894/0001-97, situada a Rod. AM-010, 01 – ZF9 - Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL (TERRESTRE E FLUVIAL).
ASSINATURA: 12/12/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do Contrato Primitivo PP n.º 005/2016, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 12 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:4C050524

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 004/2016;
PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 - CPL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.762.828/0001-40, situada a Rod. AM 010, km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL (TERRESTRE E FLUVIAL).
ASSINATURA: 12/12/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do Contrato Primitivo PP n.º 004/2016, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 12 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:DEF2FC10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 002/2016;
PREGÃO PRESENCIAL N 003/2016 - CPL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.762.828/0001-40, situada a Rod. AM 010, km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COMUNS.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
VALOR: R$ 358.800,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).
ALTERAÇÃO: Altera a Cláusula Sexta do Contrato Primitivo PP n 002/2016, aditivando o seu valor em R$ 358.800,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 12 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:5F70D6D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 002/2016;
PREGÃO PRESENCIAL N 003/2016 - CPL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.762.828/0001-40, situada a Rod. AM 010, km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COMUNS.
ASSINATURA: 12/12/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula quinta do Contrato Primitivo PP n.º 002/2016, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 12 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:E2940E9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 008/2016;
PREGÃO PRESENCIAL N 026/2016 - CPL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.141.589/0001-27, situada a Rod. AM 010, km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
VALOR: R$ 139.062,00 (cento e trinta e nove mil sessenta e dois reais).
ALTERAÇÃO: Altera a Cláusula Sexta do Contrato PP n 008/2016, aditivando o seu valor em R$ 139.062,00 (cento e trinta e nove mil sessenta e dois reais)..

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 12 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:F831A197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 008/2016;
PREGÃO PRESENCIAL N 026/2016 - CPL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.141.589/0001-27, situada a Rod. AM 010, km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 8ª do Contrato Primitivo PP n.º 008/2016, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 12 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:C60BE1F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2016**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 006/2016 aberto em 12/12/2016 às 10:30 H na Comissão Municipal de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **K S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ Nº 06.008.274/0001-03, no valor de R$ 166.665,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para aquisição de brinquedos;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame acima mencionada que apresentou o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 13 de dezembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:30B9F8A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016-CML/PMSIRN

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016 – CML/PMSIRN. No dia 12/12/2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de brinquedos, para atender a administração da Prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 006/2016-CML/PMSIRN para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 12/12/2017. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

EMPRESA: **K S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME,** CNPJ 06.008.274/0001-03

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Total
1	Construtor baby, contém 10 peças coloridas e estampadas sendo 04 cubos de 9x9x9cm, 04 triângulos de 9x6x9 cm e 02 retângulos de 9x18x9cm. Embalagem plástica medindo 17,5 x 24x 18,5cm.	unid	100	49,00	4.900,00
2	Bate martelo estrutura em madeira de 22,5 x 19,5cm com 6 pinos coloridos e 1 martelo. Caixa com 07 peças	unid	100	38,30	3.830,00
3	Pinos coloridos em madeira, contém 20 pinos coloridos para serem encaixados na base de 18 x 13,8cm. Embalagem com 20 peças	unid	100	27,50	2.750,00
4	Blocos lógicos em madeira, contém 48 peças coloridas com diversa formas geométricas e diferentes tamanhos	unid	100	35,50	3.550,00
5	Família branca em tecido com 7 peças, vovó, filha, mãe, bebê, pai, filho e vovô. Peça com 15 x30cm	unid	100	37,00	3.700,00
6	Bambolê em material reciclado com diâmetro de 68cm	unid	100	16,80	1.680,00
7	Pula corda de nylon com 2m de comprimento e cabo de madeira	unid	100	15,50	1.550,00
8	Bola plástica colorida para praia	unid	100	19,10	1.910,00
9	Bola de futebol tamanho oficial, em couro	unid	100	43,00	4.300,00
10	Patinete infantil plástico	unid	100	33,50	3.350,00
11	Jogo de boliche plástico com 48 peças	unid	100	38,70	3.870,00
12	Tatame infantil em E.V.A	unid	100	39,00	3.900,00
13	Amiguinho da selva Dino medidas: 53x25,5x29,7cm peso. Os dentes são blocos didáticos, espaço para encaixar e guardar os blocos, os blocos encaixam nas engrenagens e os blocos levantam quando são encaixados.	unid	100	35,80	3.580,00
14	Centopéia com formas didáticas e melodia medindo 14 x 49 x 13 cm	unid	100	29,50	2.950,00
15	Baby dinho medindo 25x11x20cm, peso 0,1940kg. Em cores sortidas a cauda levanta e com formas didáticas.	unid	100	36,90	3.690,00
16	Jacaré júnior, abre a boca e tem formas didáticas medindo 32,5 21,3x9,2	unid	100	38,10	3.810,00
17	Balde didático medindo 15 x 18 x 13 cm com formas geométricas e tampa que abre e fecha	unid	100	28,00	2.800,00
18	JOGO DE DAMAS ecológico com estojo	unid	100	23,60	2.360,00
19	Kit cozinha sacola medindo 16x10x18 cm, com 12 unidades	unid	100	31,60	3.160,00
20	Miss glamour medindo 58x34x90cm, vem com acessórios, porta objeto e espelho com 03 posições	unid	100	36,45	3.645,00
21	Kit de limpeza completo contendo vassoura, balde rodo e pá. Medidas 28x31x63cm	unid	100	28,20	2.820,00
22	Mini glamour medindo 62x28x58cm, espaço	unid	100	25,00	2.500,00

	para guardar os acessórios, porta objetos, espelho e diversos acessórios				
23	Bancada de trabalho medindo 49x38,5x85cm com dois lados para brincar inclui ferramentas	unid	100	48,50	4.850,00
24	Caixa ferramentas medindo 30x17,5x23cm inclui ferramentas	unid	100	45,00	4.500,00
25	Mini market medindo 62x28x58cm com balança, cestinho e caixas e verduras	unid	100	38,00	3.800,00
26	Balde com pás medindo 19x21x22cm com 06 unidades.	unid	100	31,00	3.100,00
27	Maracas medindo21x10x19cm.	unid	100	18,50	1.850,00
28	Vai-vem – palhaço medindo 20x20x20cm	unid	100	25,00	2.500,00
29	Enxutinho da princesa kit com 20 peças contendo escorredor de pratos, pratos, copos e talheres em plástico. Medindo 23x13x16cm.	unid	100	36,00	3.600,00
30	Carrinho lev e pag em cores sortidas medindo 24x30x61cm, peso 590g em plástico	unid	100	36,00	3.600,00
31	Carriola em plástico medindo26x20x72cm peso 630g.	unid	100	36,00	3.600,00
32	Pandeiro em plástico medindo 21x21x3cm	unid	100	24,00	2.400,00
33	Tamborzinho medindo 20x20x11cm, peso 170g.	unid	100	22,00	2.200,00
34	Carrinhos que vibram em vinil que vibram ao puxar a corda presa em sua carga, 14cm	unid	100	38,10	3.810,00
35	Carro em plástico Pick-Up sport line, medindo 46x20x19cm, peso 0,835kg.	unid	100	42,00	4.200,00
36	Carro em plástico Pick-Up estilo jeep, medindo 46x20x19cm, peso 0,8490kg	unid	100	42,00	4.200,00
37	Carro em plástico Pick-Up bombeiro, medindo 46x20x19cm, peso 0,8490kg.	unid	100	42,00	4.200,00
38	Pás e moldes de praia em plásticos medindo 11x17x21cm, embalagem com 24 unidades	unid	100	36,00	3.600,00
39	Carrinho em plástico estilo carreta cegonha para bebês a partir de 2 anos de idade medindo 12 cm.	unid	100	34,00	3.400,00
40	Carrinho em plástico estilo caçamba para bebês a partir de 02 anos de idade medindo 12 cm.	unid	100	34,00	3.400,00
41	Mini cozinha fogãozinho com queimadores que acende uma luz, com diversos acessórios, medindo 20 cm de altura.	unid	100	35,00	3.500,00
42	Boneca fabricada em vinil macio vem com vários acessórios entre eles injeção, termômetro. Boneca medindo 48 cm de altura	unid	100	48,00	4.800,00
43	Coleção bebês frutinhas com cheirinho de uva, em vinil macio e perfumado medindo 35 cm de altura	unid	100	37,00	3.700,00
44	Coleção bebês frutinhas com cheirinho de morango, em vinil macio e perfumado medindo 35 cm de altura	unid	100	37,00	3.700,00
45	Boneca baby junior em vinil macio e perfumado medindo 27 cm de altura	unid	100	33,00	3.300,00
46	Boneca nino`s negra medindo 50 cm em vinil macio e perfumado	unid	100	38,00	3.800,00
47	Fogãozinho plástico com duas bocas, ovalado dois botões de girar, contendo 1 panela com tampa, 1 frigideira com tampa e grelhas cromadas, embalado em caixa de papelão medindo: 34x08x22cm. Com selo do Inmetro	unid	100	39,50	3.950,00
48	Estojos plásticos com moldes para massa de modelar com 20 peças	unid	100	37,00	3.700,00
49	Boneco plástico, forma de urso, 20 cm	unid	100	28,00	2.800,00
Total Geral					**166.665,00**

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:29A8D39C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2016, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Representação do Município e Casa de Apoio a Saúde instalada em Manaus, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 29/11/2016, fls. 31 e 32, tendo sua audiência de abertura marcada para o dia 12/12/2016 às 10:30 horas, foi considerada DESERTA pela inexistência de concorrentes no ato da abertura do referido certame.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 13 de dezembro de 2016.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:E0AF21C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 – CML

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2016 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Representação do Município e Casa de Apoio a Saúde instalada em Manaus.
DATA E HORÁRIO: 26 de dezembro de 2016, às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Representação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro em Manaus, sito a Rua Dallas, nº 09, Q/C – Flores, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 13 de dezembro de 2016.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:4C09E74E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2016/PMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante datada de 30.06.2016, constante do Processo n.º 004/2016,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **DORIVAN PEREIRA GONCALVES,** Matrícula nº. 6000077-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal - SEMED, por abandono de cargo, nos termos do art. 146º, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º.021/93.(Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1AC1840A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2016/PMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante datada de 30.06.2016, constante do Processo n.º 005/2016,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **MIRNA DE ALMEIDA MEDEIROS,** Matrícula nº.6001511-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal - SEMED, por inassiduidade habitual ao serviço, nos termos do art. 146º, inciso III, parágrafo 1º da Lei n.º.021/93.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:876D0441

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 111/2016

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor **CLÓVIS LAVAREDA PENA**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2015-2016, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **01 à 30/12/2016**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 30 de novembro de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:6E68CDE6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 112/2016

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO FERNANDES**, Agente de Segurança, referente ao período aquisitivo 2015-2016, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **01 à 30/12/2016**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 30 de novembro de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:503A0941

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 115/2016

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor **JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES**, Agente de Segurança, referente ao período aquisitivo 2015-2016, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **01 à 30/01/2017**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 12 de dezembro de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:F5E436A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.610.700,46	16,45	7.610.700,46	16,45	38.663.519,54
RECEITAS CORRENTES	46.274.220,00	46.274.220,00	6.632.856,30	14,33	6.632.856,30	14,33	39.641.363,70
RECEITA TRIBUTARIA	3.382.600,00	3.382.600,00	171.205,83	5,06	171.205,83	5,06	3.211.394,17
Impostos	3.280.000,00	3.280.000,00	168.347,53	5,13	168.347,53	5,13	3.111.652,47
Taxas	102.600,00	102.600,00	2.858,30	2,79	2.858,30	2,79	99.741,70
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.017.000,00	1.017.000,00	5.998,95	0,59	5.998,95	0,59	1.011.001,05
Contribuicoes Sociais	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	5.998,95	0,00	5.998,95	0,00	-5.998,95
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	26.138,48	6,53	26.138,48	6,53	373.861,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	26.138,48	6,53	26.138,48	6,53	373.861,52
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.455.420,00	41.455.420,00	6.429.060,70	15,51	6.429.060,70	15,51	35.026.359,30
Transferências Intergovernamentais	41.455.420,00	41.455.420,00	6.429.060,70	15,51	6.429.060,70	15,51	35.026.359,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.200,00	18.200,00	452,34	2,49	452,34	2,49	17.747,66
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	-0,10
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.200,00	18.200,00	452,24	2,48	452,24	2,48	17.747,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	977.844,16	0,00	977.844,16	0,00	-977.844,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	977.844,16	0,00	977.844,16	0,00	-977.844,16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	977.844,16	0,00	977.844,16	0,00	-977.844,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.610.700,46	16,45	7.610.700,46	16,45	38.663.519,54
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.610.700,46	16,45	7.610.700,46	16,45	38.663.519,54

DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.610.700,46	16,45	7.610.700,46	16,45	38.663.519,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			270.710,00			
Superávit Financeiro		0,00			270.710,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A FEV 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	46.262.346,00	56.740.497,42	36.984.608,62	36.984.608,62	19.755.888,80	7.443.703,50	7.443.703,50	49.296.793,92	7.330.816,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.526.329,00	42.634.369,62	25.086.310,10	25.086.310,10	17.548.059,52	6.359.733,60	6.359.733,60	36.274.636,02	6.246.846,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.484.865,00	22.003.293,23	18.277.219,71	18.277.219,71	3.726.073,52	4.075.496,38	4.075.496,38	17.927.796,85	4.075.496,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.001.464,00	20.591.076,39	6.809.090,39	6.809.090,39	13.781.986,00	2.284.237,22	2.284.237,22	18.306.839,17	2.171.349,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.348.086,00	14.105.313,52	11.898.298,52	11.898.298,52	2.207.015,00	1.083.969,90	1.083.969,90	13.021.343,62	1.083.969,90	0,00
INVESTIMENTOS	3.048.086,00	12.437.456,42	10.230.441,42	10.230.441,42	2.207.015,00	973.105,86	973.105,86	11.464.350,56	973.105,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	1.667.857,10	1.667.857,10	1.667.857,10	0,00	110.864,04	110.864,04	1.556.993,06	110.864,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	46.264.346,00	56.742.497,42	36.984.608,62	36.984.608,62	19.757.888,80	7.443.703,50	7.443.703,50	49.298.793,92	7.330.816,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	46.264.346,00	56.742.497,42	36.984.608,62	36.984.608,62	19.757.888,80	7.443.703,50	7.443.703,50	49.298.793,92	7.330.816,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							166.996,96			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	46.264.346,00	56.742.497,42	36.984.608,62	36.984.608,62		7.443.703,50	7.610.700,46		7.330.816,00	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:04980C0C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.280.000,00	3.280.000,00	168.347,53	5,13
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	1.601,00	2,67
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	1.601,00	2,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	2.837,65	28,38
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	2.837,65	28,38
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	84.793,33	3,41
1.3.1 - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	84.793,33	3,41
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	79.115,55	10,99
1.4.1 - IRRF	720.000,00	720.000,00	79.115,55	10,99
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.999.133,00	26.999.133,00	4.162.172,81	15,42
2.1 - Cota-Parte FPM	15.629.007,00	15.629.007,00	2.719.415,00	17,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.629.007,00	15.629.007,00	2.719.415,00	17,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.166.500,00	11.166.500,00	1.412.724,76	12,65
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.400,00	60.400,00	4.330,36	7,17
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	43.626,00	43.626,00	7.164,09	16,42
2.5 - Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	147,23	2,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	93.000,00	93.000,00	18.391,37	19,78
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.279.133,00	30.279.133,00	4.330.520,34	14,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.568,69	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.568,69	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	1.568,69	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.389.953,00	5.389.953,00	832.434,34	15,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.125.801,00	3.125.801,00	543.882,94	17,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.233.300,00	2.233.300,00	282.544,94	12,65
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.080,00	12.080,00	866,06	7,17
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.726,00	8.726,00	1.432,83	16,42
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.320,00	1.320,00	29,44	2,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.726,00	8.726,00	3.678,13	42,15
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.884.905,00	13.884.905,00	2.413.407,15	17,38
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.815.205,00	10.815.205,00	1.611.342,99	14,90
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.069.700,00	3.069.700,00	799.618,82	26,05
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.445,34	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.425.252,00	5.425.252,00	778.908,65	14,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.330.943,00	8.330.943,00	8.146.565,86	97,79	2.080.111,07	24,97	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.141.820,00	699.238,73	699.108,06	99,98	108.839,77	15,57	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.189.123,00	7.631.704,27	7.447.457,80	97,59	1.971.271,30	25,83	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.553.962,00	5.553.962,00	1.677.144,65	30,20	482.291,05	8,68	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	795.000,00	855.000,00	623.839,10	72,96	122.953,70	14,38	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.758.962,00	4.698.962,00	1.053.305,55	22,42	359.337,35	7,65	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.884.905,00	13.884.905,00	9.823.710,51	70,75	2.562.402,12	18,45	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.562.402,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	86,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	19,98
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-6,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.569.783,25	7.569.783,25	1.082.630,08	14,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.495.820,00	1.883.238,73	1.365.314,16	72,50	273.960,47	14,55	0,00
23.1 Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	2.465.820,00	1.853.238,73	1.365.314,16	73,67	273.960,47	14,78	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.936.820,00	1.554.238,73	1.322.947,16	85,12	231.793,47	14,91	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	529.000,00	299.000,00	42.367,00	14,17	42.167,00	14,10	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.604.085,00	13.321.866,27	8.656.843,05	64,98	2.486.688,35	18,67	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.948.085,00	12.330.666,27	8.500.763,35	68,94	2.330.608,65	18,90	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.000,00	991.200,00	156.079,70	15,75	156.079,70	15,75	0,00

25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	16.099.905,00	15.205.105,00	10.022.157,21	65,91	2.760.648,82	18,16	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	778.908,65
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	799.618,82
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.445,34
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.580.972,81
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.179.676,01
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	27,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	507.600,00	507.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	113.000,00	129.440,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	620.600,00	637.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.720.505,00	15.842.145,50	10.022.157,21	63,26	2.760.648,82	17,43	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.000,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	7.000,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.410.961,81
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.529.934,62
49.1 - Orçamento do Exercício	2.529.934,62
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-118.972,81

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:020D4464

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.274.220,00	46.274.220,00	6.988.228,36	15,10	14.598.928,82	31,55	31.675.291,18
RECEITAS CORRENTES	46.274.220,00	46.274.220,00	5.894.200,70	12,74	12.527.057,00	27,07	33.747.163,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.382.600,00	3.382.600,00	242.887,01	7,18	414.092,84	12,24	2.968.507,16
Impostos	3.280.000,00	3.280.000,00	232.743,94	7,10	401.091,47	12,23	2.878.908,53
Taxas	102.600,00	102.600,00	10.143,07	9,89	13.001,37	12,67	89.598,63
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.017.000,00	1.017.000,00	38.417,44	3,78	44.416,39	4,37	972.583,61
Contribuicoes Sociais	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	38.417,44	0,00	44.416,39	0,00	-44.416,39
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	27.516,76	6,88	53.655,24	13,41	346.344,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	27.516,76	6,88	53.655,24	13,41	346.344,76
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.455.420,00	41.455.420,00	5.585.144,33	13,47	12.014.205,03	28,98	29.441.214,97
Transferências Intergovernamentais	41.455.420,00	41.455.420,00	5.585.144,33	13,47	12.014.205,03	28,98	29.441.214,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.200,00	18.200,00	235,16	1,29	687,50	3,78	17.512,50
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	-0,10
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.200,00	18.200,00	235,16	1,29	687,40	3,78	17.512,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.094.027,66	0,00	2.071.871,82	0,00	-2.071.871,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.094.027,66	0,00	2.071.871,82	0,00	-2.071.871,82
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	978.870,34	0,00	1.956.714,50	0,00	-1.956.714,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	115.157,32	0,00	115.157,32	0,00	-115.157,32
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.274.220,00	46.274.220,00	6.988.228,36	15,10	14.598.928,82	31,55	31.675.291,18

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.274.220,00	46.274.220,00	6.988.228,36	15,10	14.598.928,82	31,55	31.675.291,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.274.220,00	46.274.220,00	6.988.228,36	15,10	14.598.928,82	31,55	31.675.291,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			270.710,00		
Superávit Financeiro		0,00			270.710,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	46.262.346,00	56.740.497,42	1.559.237,70	38.543.846,32	18.196.651,10	6.811.573,78	14.255.277,28	42.485.220,14	14.054.157,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.526.329,00	42.634.369,62	1.559.237,70	26.645.547,80	15.988.821,82	5.460.120,51	11.819.854,11	30.814.515,51	11.618.734,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.484.865,00	22.225.970,23	553.610,38	18.830.830,09	3.395.140,14	3.128.600,30	7.204.096,68	15.021.873,55	7.204.096,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000,00	40.000,00	12.476,74	12.476,74	27.523,26	12.476,74	12.476,74	27.523,26	12.476,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.001.464,00	20.368.399,39	993.150,58	7.802.240,97	12.566.158,42	2.319.043,47	4.603.280,69	15.765.118,70	4.402.161,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.348.086,00	14.105.313,52	0,00	11.898.298,52	2.207.015,00	1.351.453,27	2.435.423,17	11.669.890,35	2.435.423,17	0,00
INVESTIMENTOS	3.048.086,00	12.437.456,42	0,00	10.230.441,42	2.207.015,00	1.096.907,06	2.070.012,92	10.367.443,50	2.070.012,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	1.667.857,10	0,00	1.667.857,10	0,00	254.546,21	365.410,25	1.302.446,85	365.410,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	46.264.346,00	56.742.497,42	1.559.237,70	38.543.846,32	18.198.651,10	6.811.573,78	14.255.277,28	42.487.220,14	14.054.157,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	46.264.346,00	56.742.497,42	1.559.237,70	38.543.846,32	18.198.651,10	6.811.573,78	14.255.277,28	42.487.220,14	14.054.157,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							343.651,54			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	46.264.346,00	56.742.497,42	1.559.237,70	38.543.846,32		6.811.573,78	14.598.928,82		14.054.157,79	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:883953EA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.280.000,00	3.280.000,00	401.091,47	12,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	9.405,05	15,68
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	9.405,05	15,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.258,20	92,58
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.258,20	92,58
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	230.943,38	9,27
1.3.1 - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	230.943,38	9,27
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	151.484,84	21,04
1.4.1 - IRRF	720.000,00	720.000,00	151.484,84	21,04
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.999.133,00	26.999.133,00	7.820.384,10	28,97
2.1 - Cota-Parte FPM	15.629.007,00	15.629.007,00	4.727.734,33	30,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.629.007,00	15.629.007,00	4.727.734,33	30,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.166.500,00	11.166.500,00	3.035.497,20	27,18
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.400,00	60.400,00	8.660,72	14,34
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	43.626,00	43.626,00	13.117,19	30,07
2.5 - Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	147,23	2,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	93.000,00	93.000,00	35.227,43	37,88
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.279.133,00	30.279.133,00	8.221.475,57	27,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	3.640,06	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.640,06	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	3.640,06	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.389.953,00	5.389.953,00	1.564.076,36	29,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.125.801,00	3.125.801,00	945.546,75	30,25
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.233.300,00	2.233.300,00	607.099,42	27,18
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.080,00	12.080,00	1.732,12	14,34
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.726,00	8.726,00	2.623,45	30,06
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.320,00	1.320,00	29,44	2,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.726,00	8.726,00	7.045,18	80,74
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.884.905,00	13.884.905,00	4.291.997,06	30,91
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.815.205,00	10.815.205,00	3.147.605,67	29,10
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.069.700,00	3.069.700,00	1.138.899,20	37,10
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.492,19	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.425.252,00	5.425.252,00	1.583.529,31	29,19

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.330.943,00	8.330.943,00	8.330.565,86	100,00	3.004.598,42	36,07	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.141.820,00	699.238,73	699.108,06	99,98	182.660,93	26,12	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.189.123,00	7.631.704,27	7.631.457,80	100,00	2.821.937,49	36,98	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.553.962,00	5.553.962,00	2.312.941,45	41,64	1.169.305,41	21,05	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	795.000,00	855.000,00	761.805,15	89,10	368.366,92	43,08	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.758.962,00	4.698.962,00	1.551.136,30	33,01	800.938,49	17,05	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.884.905,00	13.884.905,00	10.643.507,31	76,66	4.173.903,83	30,06	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.173.903,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	70,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	27,24
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	2,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.569.783,25	7.569.783,25	2.055.368,89	27,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.495.820,00	1.813.747,73	1.507.671,21	83,12	597.585,85	32,95	0,00
23.1 Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	2.465.820,00	1.783.747,73	1.507.671,21	84,52	597.585,85	33,50	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.936.820,00	1.554.238,73	1.460.913,21	94,00	551.027,85	35,45	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	529.000,00	229.509,00	46.758,00	20,37	46.558,00	20,29	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.604.085,00	13.321.866,27	9.358.517,80	70,25	3.798.799,68	28,52	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.948.085,00	12.330.666,27	9.182.594,10	74,47	3.622.875,98	29,38	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.000,00	991.200,00	175.923,70	17,75	175.923,70	17,75	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	16.099.905,00	15.135.614,00	10.866.189,01	71,79	4.396.385,53	29,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.583.529,31
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.138.899,20
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.492,19
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00

34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	2.727.920,70
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.668.464,83
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	20,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	507.600,00	507.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	113.000,00	129.440,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	620.600,00	637.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.720.505,00	15.772.654,50	10.866.189,01	68,89	4.396.385,53	27,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.000,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	7.000,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.286.504,87
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.155.131,58
49.1 - Orçamento do Exercício	4.155.131,58
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	131.373,29

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:47BE7F44

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.989.764,39	17,27	22.588.693,21	48,81	23.685.526,79
RECEITAS CORRENTES	46.274.220,00	46.274.220,00	7.692.075,27	16,62	20.219.132,27	43,69	26.055.087,73
RECEITA TRIBUTARIA	3.382.600,00	3.382.600,00	213.987,65	6,33	628.080,49	18,57	2.754.519,51
Impostos	3.280.000,00	3.280.000,00	198.655,92	6,06	599.747,39	18,28	2.680.252,61
Taxas	102.600,00	102.600,00	15.331,73	14,94	28.333,10	27,62	74.266,90
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.017.000,00	1.017.000,00	10.672,10	1,05	55.088,49	5,42	961.911,51
Contribuicoes Sociais	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	10.672,10	0,00	55.088,49	0,00	-55.088,49
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	48.459,81	12,11	102.115,05	25,53	297.884,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	48.459,81	12,11	102.115,05	25,53	297.884,95
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.455.420,00	41.455.420,00	7.418.949,30	17,90	19.433.154,33	46,88	22.022.265,67
Transferências Intergovernamentais	41.455.420,00	41.455.420,00	7.418.949,30	17,90	19.433.154,33	46,88	22.022.265,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.200,00	18.200,00	6,41	0,04	693,91	3,81	17.506,09
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	-0,10
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.200,00	18.200,00	6,41	0,04	693,81	3,81	17.506,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	297.689,12	0,00	2.369.560,94	0,00	-2.369.560,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	297.689,12	0,00	2.369.560,94	0,00	-2.369.560,94
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	297.689,12	0,00	2.254.403,62	0,00	-2.254.403,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	115.157,32	0,00	-115.157,32
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.989.764,39	17,27	22.588.693,21	48,81	23.685.526,79

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.989.764,39	17,27	22.588.693,21	48,81	23.685.526,79
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.989.764,39	17,27	22.588.693,21	48,81	23.685.526,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			313.639,91		
Superávit Financeiro		0,00			313.639,91		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A JUN 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	46.262.346,00	56.927.673,68	3.004.366,57	41.548.212,89	15.379.460,79	7.839.112,44	22.094.389,72	34.833.283,96	22.026.512,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.526.329,00	42.806.385,88	2.895.198,87	29.540.746,67	13.265.639,21	7.165.027,53	18.984.881,64	23.821.504,24	18.917.004,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.484.865,00	22.945.249,31	822.059,08	19.652.889,17	3.292.360,14	4.501.782,02	11.705.878,70	11.239.370,61	11.705.878,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	12.476,74	27.523,26	0,00	12.476,74	27.523,26	12.476,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.001.464,00	19.821.136,57	2.073.139,79	9.875.380,76	9.945.755,81	2.663.245,51	7.266.526,20	12.554.610,37	7.198.648,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.348.086,00	14.120.473,52	109.167,70	12.007.466,22	2.113.007,30	674.084,91	3.109.508,08	11.010.965,44	3.109.508,08	0,00
INVESTIMENTOS	3.048.086,00	12.452.616,42	109.167,70	10.339.609,12	2.113.007,30	308.014,52	2.378.027,44	10.074.588,98	2.378.027,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	1.667.857,10	0,00	1.667.857,10	0,00	366.070,39	731.480,64	936.376,46	731.480,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	46.264.346,00	56.929.673,68	3.004.366,57	41.548.212,89	15.381.460,79	7.839.112,44	22.094.389,72	34.835.283,96	22.026.512,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	46.264.346,00	56.929.673,68	3.004.366,57	41.548.212,89	15.381.460,79	7.839.112,44	22.094.389,72	34.835.283,96	22.026.512,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							494.303,49			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	46.264.346,00	56.929.673,68	3.004.366,57	41.548.212,89		7.839.112,44	22.588.693,21		22.026.512,23	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:FF70B5C4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.262.346,00	56.927.673,68	3.004.366,57	41.548.212,89	100,00	15.379.460,79	7.839.112,44	22.094.389,72	100,00	34.833.283,96	0,00
LEGISLATIVA	2.134.744,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.134.744,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.584.872,00	6.426.026,54	724.953,25	5.328.962,19	12,83	1.097.064,35	1.180.109,54	3.447.679,25	15,60	2.978.347,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.374.872,00	5.196.128,54	607.449,65	4.278.166,17	10,30	917.962,37	960.195,77	2.757.037,44	12,48	2.439.091,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.210.000,00	1.229.898,00	117.503,60	1.050.796,02	2,53	179.101,98	219.913,77	690.641,81	3,13	539.256,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.437.670,00	3.702.156,35	414.062,30	1.947.528,04	4,69	1.754.628,31	460.469,82	1.334.151,60	6,04	2.368.004,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.495.000,00	1.546.500,00	50.479,80	919.526,80	2,21	626.973,20	208.036,45	533.298,79	2,41	1.013.201,21	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.000,00	341.560,00	1.070,00	284.590,00	0,68	56.970,00	14.270,00	254.190,00	1,15	87.370,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.822.670,00	1.814.096,35	362.512,50	743.411,24	1,79	1.070.685,11	238.163,37	546.662,81	2,47	1.267.433,54	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	5,00	0,00	1.014.995,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	5,00	0,00	1.014.995,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
SAÚDE	7.409.718,00	7.844.421,16	840.266,92	5.865.547,10	14,12	1.978.874,06	1.370.613,60	3.517.322,89	15,92	4.327.098,27	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.404.718,00	4.222.040,28	416.761,39	2.882.340,47	6,94	1.339.699,81	708.125,46	1.727.975,67	7,82	2.494.064,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.005.000,00	3.622.380,88	423.505,53	2.983.206,63	7,18	639.174,25	662.488,14	1.789.347,22	8,10	1.833.033,66	0,00
EDUCAÇÃO	18.316.125,00	25.993.161,96	875.915,90	21.815.405,34	52,51	4.177.756,62	3.460.481,58	10.546.745,03	47,73	15.446.416,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.042.000,00	1.064.861,21	26.481,90	882.173,74	2,12	182.687,47	163.530,09	624.662,98	2,83	440.198,23	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.527.305,00	20.670.214,03	569.448,15	17.159.388,43	41,30	3.510.825,60	2.860.052,69	8.542.382,84	38,66	12.127.831,19	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.746.820,00	4.258.086,72	279.985,85	3.773.843,17	9,08	484.243,55	436.898,80	1.379.699,21	6,24	2.878.387,51	0,00
CULTURA	447.000,00	447.000,00	21.645,00	60.371,00	0,15	386.629,00	21.645,00	60.371,00	0,27	386.629,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	447.000,00	447.000,00	21.645,00	60.371,00	0,15	386.629,00	21.645,00	60.371,00	0,27	386.629,00	0,00
URBANISMO	3.216.000,00	3.869.508,84	85.558,90	2.264.751,12	5,45	1.604.757,72	568.575,95	1.345.542,27	6,09	2.523.966,57	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.116.000,00	3.819.508,84	85.558,90	2.264.751,12	5,45	1.554.757,72	568.575,95	1.345.542,27	6,09	2.473.966,57	0,00
HABITAÇÃO	256.286,00	76.286,00	0,00	0,00	0,00	76.286,00	0,00	0,00	0,00	76.286,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	156.286,00	56.286,00	0,00	0,00	0,00	56.286,00	0,00	0,00	0,00	56.286,00	0,00
SANEAMENTO	303.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	253.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	540.000,00	556.620,00	19.990,40	448.779,99	1,08	107.840,01	101.983,29	256.169,76	1,16	300.450,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.000,00	508.780,00	19.990,40	448.779,99	1,08	60.000,01	101.983,29	256.169,76	1,16	252.610,24	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	132.000,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00
AGRICULTURA	907.000,00	934.250,00	11.193,50	636.365,42	1,53	297.884,58	194.738,24	383.731,48	1,74	550.518,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	796.000,00	823.250,00	11.193,50	636.365,42	1,53	186.884,58	194.738,24	383.731,48	1,74	439.518,52	0,00
ABASTECIMENTO	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	592.000,00	1.671.827,45	10.780,40	1.500.163,85	3,61	171.663,60	114.425,03	458.719,06	2,08	1.213.108,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.000,00	630.800,00	10.780,40	486.136,40	1,17	144.663,60	114.425,03	253.191,60	1,15	377.608,40	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	1.041.027,45	0,00	1.014.027,45	2,44	27.000,00	0,00	205.527,46	0,93	835.499,99	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	1.707.857,10	0,00	1.680.333,84	4,04	27.523,26	366.070,39	743.957,38	3,37	963.899,72	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	1.707.857,10	0,00	1.680.333,84	4,04	27.523,26	366.070,39	743.957,38	3,37	963.899,72	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	46.264.346,00	56.929.673,68	3.004.366,57	41.548.212,89	100,00	15.381.460,79	7.839.112,44	22.094.389,72	100,00	34.835.283,96	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:B6738AC5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.280.000,00	3.280.000,00	599.747,39	18,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	18.353,45	30,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	18.041,35	180,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	335.290,83	13,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	228.061,76	31,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.999.133,00	26.999.133,00	12.022.242,04	44,53
Cota-Parte do FPM	15.629.007,00	15.629.007,00	7.377.317,78	47,20
Cota Parte do ITR	6.600,00	6.600,00	147,23	2,23
Cota-Parte do IPVA	93.000,00	93.000,00	62.787,23	67,51
Cota-Parte do ICMS	11.166.500,00	11.166.500,00	4.550.108,62	40,75
Cota-Parte IPI-Exportação	43.626,00	43.626,00	18.890,10	43,30
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	60.400,00	60.400,00	12.991,08	21,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.400,00	60.400,00	12.991,08	21,51
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	30.279.133,00	30.279.133,00	12.621.989,43	41,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.780.227,00	2.780.227,00	1.481.944,50	53,30
Provenientes da União	2.779.227,00	2.779.227,00	1.319.961,54	47,49
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	142.500,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	19.482,96	1.948,30
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.780.227,00	2.780.227,00	1.481.944,50	53,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2016 (g) (	% g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	7.081.518,00	6.903.113,94	5.161.422,18	74,77	3.314.613,27	48,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.662.298,00	3.369.674,10	3.282.586,10	97,42	1.818.324,30	53,96	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.419.220,00	3.533.439,84	1.878.836,08	53,17	1.496.288,97	42,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	328.200,00	941.307,22	704.124,92	74,80	202.709,62	21,53	0,00
Investimentos	328.200,00	941.307,22	704.124,92	74,80	202.709,62	21,53	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.409.718,00	7.844.421,16	5.865.547,10	74,77	3.517.322,89	44,84	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.779.227,00	3.626.549,28	2.868.047,47	48,90	1.713.682,67	48,72	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.779.227,00	3.626.549,28	2.868.047,47	48,90	1.713.682,67	48,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.779.227,00	3.626.549,28	2.868.047,47	48,90	1.713.682,67	48,72	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.630.491,00	4.217.871,88	2.997.499,63	51,10	1.803.640,22	51,28	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	14,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	- 89.658,19

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2016 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	3.404.718,00	4.222.040,28	2.882.340,47	49,14	1.727.975,67	49,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.005.000,00	3.622.380,88	2.983.206,63	50,86	1.789.347,22	50,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.409.718,00	7.844.421,16	5.865.547,10	100,00	3.517.322,89	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:8C432FE5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.280.000,00	3.280.000,00	599.747,39	18,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	18.353,45	30,59
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	18.353,45	30,59
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	18.041,35	180,41
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	18.041,35	180,41
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	335.290,83	13,47
1.3.1 - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	335.290,83	13,47
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	228.061,76	31,68
1.4.1 - IRRF	720.000,00	720.000,00	228.061,76	31,68
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.999.133,00	26.999.133,00	12.022.242,04	44,53
2.1 - Cota-Parte FPM	15.629.007,00	15.629.007,00	7.377.317,78	47,20
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.629.007,00	15.629.007,00	7.377.317,78	47,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.166.500,00	11.166.500,00	4.550.108,62	40,75
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.400,00	60.400,00	12.991,08	21,51
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	43.626,00	43.626,00	18.890,10	43,30
2.5 - Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	147,23	2,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	93.000,00	93.000,00	62.787,23	67,51
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.279.133,00	30.279.133,00	12.621.989,43	41,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	7.665,54	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	7.665,54	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	7.665,54	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.389.953,00	5.389.953,00	2.404.447,71	44,61
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.125.801,00	3.125.801,00	1.475.463,39	47,20
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.233.300,00	2.233.300,00	910.021,70	40,75
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.080,00	12.080,00	2.598,18	21,51
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.726,00	8.726,00	3.778,04	43,30
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.320,00	1.320,00	29,44	2,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.726,00	8.726,00	12.556,96	143,90
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.884.905,00	13.884.905,00	7.294.769,92	52,54
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.815.205,00	10.815.205,00	5.440.229,93	50,30
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.069.700,00	3.069.700,00	1.840.432,59	59,95
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	14.107,40	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.425.252,00	5.425.252,00	3.035.782,22	55,96

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.330.943,00	8.330.943,00	8.330.565,86	100,00	5.001.540,26	60,04	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.141.820,00	699.238,73	699.108,06	99,98	257.162,93	36,78	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.189.123,00	7.631.704,27	7.631.457,80	100,00	4.744.377,33	62,17	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.553.962,00	5.553.962,00	2.978.349,60	53,63	2.080.994,27	37,47	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	795.000,00	1.105.000,00	962.949,05	87,14	655.231,65	59,30	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.758.962,00	4.448.962,00	2.015.400,55	45,30	1.425.762,62	32,05	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.884.905,00	13.884.905,00	11.308.915,46	81,45	7.082.534,53	51,01	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	7.082.534,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	68,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	28,53
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	2,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a))	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.569.783,25	7.569.783,25	3.155.497,36	41,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.495.820,00	2.078.907,73	1.759.682,76	84,64	997.660,23	47,99	0,00
23.1 Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	2.465.820,00	2.048.907,73	1.759.682,76	85,88	997.660,23	48,69	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.936.820,00	1.804.238,73	1.662.057,11	92,12	912.394,58	50,57	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	529.000,00	244.669,00	97.625,65	39,90	85.265,65	34,85	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.604.085,00	13.071.866,27	9.878.569,35	75,57	6.401.850,95	48,97	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.948.085,00	12.080.666,27	9.646.858,35	79,85	6.170.139,95	51,07	0,00

24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.000,00	991.200,00	231.711,00	23,38	231.711,00	23,38	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	16.099.905,00	15.150.774,00	11.638.252,11	76,82	7.399.511,18	48,84	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.035.782,22
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.840.432,59
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	14.107,40
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.890.322,21
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.509.188,97
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	19,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	507.600,00	507.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	113.000,00	129.440,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	620.600,00	637.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.720.505,00	15.787.814,50	11.638.252,11	73,72	7.399.511,18	46,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.000,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	7.000,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.280.662,52
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.074.531,63
49.1 - Orçamento do Exercício	7.074.531,63
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	206.130,89

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:6EE99235

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	45.874.220,00	20.117.017,22	21.116.253,04
Receita Tributária	3.382.600,00	628.080,49	841.110,34
IPTU	60.000,00	18.353,45	7.856,09
ISS	2.490.000,00	335.290,83	479.357,53
ITBI	10.000,00	18.041,35	7.234,43
IRRF	720.000,00	228.061,76	259.734,48
Taxas	102.600,00	28.333,10	86.927,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.017.000,00	55.088,49	408.736,37
Receitas Previdenciárias	1.017.000,00	0,00	408.736,37
Outras Receitas de Contribuições	0,00	55.088,49	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	102.115,05	122.639,16
(-)Aplicações Financeiras	400.000,00	102.115,05	122.639,16
Transferências Correntes	41.455.420,00	19.433.154,33	19.865.661,33
LC 61/89	34.900,00	15.112,06	20.428,36

LC 87/96	48.320,00	10.392,90	10.392,87
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	12.503.206,00	5.901.854,39	6.026.344,90
ICMS	8.933.200,00	3.640.086,92	4.017.562,92
IPVA	84.274,00	50.230,27	51.253,45
ITR	5.280,00	117,79	480,68
Outras Transferências Correntes	19.846.240,00	9.815.360,00	9.739.198,15
Demais Receitas Correntes	19.200,00	693,91	745,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	19.200,00	693,91	745,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.369.560,94	1.930.235,02
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.369.560,94	1.930.235,02
Convênios	0,00	115.157,32	1.585.241,16
Outras Transferências de Capital	0,00	2.254.403,62	344.993,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	2.369.560,94	1.930.235,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	45.874.220,00	22.486.578,16	23.046.488,06

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.808.385,88	29.540.746,67	31.999.401,67	18.984.881,64	20.887.328,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.945.249,31	19.652.889,17	20.984.452,91	11.705.878,70	12.917.405,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	12.476,74	36.449,68	12.476,74	36.449,68	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.823.136,57	9.875.380,76	10.978.499,08	7.266.526,20	7.933.473,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	42.768.385,88	29.528.269,93	31.962.951,99	18.972.404,90	20.850.879,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.120.473,52	12.007.466,22	9.505.528,35	3.109.508,08	2.755.046,54	0,00	0,00
Investimentos	12.452.616,42	10.339.609,12	9.055.438,35	2.378.027,44	2.516.279,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.667.857,10	1.667.857,10	450.090,00	731.480,64	238.766,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	12.452.616,42	10.339.609,12	9.055.438,35	2.378.027,44	2.516.279,89	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	814,28	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	55.221.816,58	39.867.879,05	41.018.390,34	21.350.432,34	23.367.159,01	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-9.347.596,58	-17.381.300,89	-17.971.902,28	1.136.145,82	-320.670,95	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	313.639,91	895.333,76	313.639,91	895.333,76	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	321.393,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:FFFF9B85

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		30.385,70	49.839,90	31.364,00	0,00	48.861,60	0,00	25.838,26	0,00	0,00	0,00	25.838,26	74.699,86
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	27.625,70	49.839,90	29.524,00	0,00	47.941,60	0,00	25.838,26	0,00	0,00	0,00	25.838,26	73.779,86
0201	GABINETE DO PREFEITO	2.415,25	1.152,60	1.152,60	0,00	2.415,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415,25
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.838,26	0,00	0,00	0,00	25.838,26	25.838,26
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	19.840,45	43.686,40	20.800,50	0,00	42.726,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.726,35
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.570,00	0,00	2.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.000,00	5.000,90	5.000,90	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.980,00	0,00	1.840,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00

0501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.980,00	0,00	1.840,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		30.385,70	49.839,90	31.364,00	0,00	48.861,60	0,00	25.838,26	0,00	0,00	0,00	25.838,26	74.699,86

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:1C2EDB31

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	46.274.220,00
Previsão Atualizada da Receita	46.274.220,00
Receitas Realizadas	22.588.693,21
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	313.639,91
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	46.264.346,00
Créditos Adicionais	10.665.327,68
Dotação Atualizada	56.929.673,68
Despesas Empenhadas	41.548.212,89
Despesas Líquidadas	22.094.389,72
Despesas Pagas	22.026.512,23
Superavit Orçamentário	494.303,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.548.212,89
Despesas Líquidadas	22.094.389,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.272.623,98
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de MetasFiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-671.257,00	272.931,06	0,00
Resultado Primário	321.393,00	1.136.145,82	353,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.225,60	0,00	31.364,00	48.861,60
Poder Executivo	80.225,60	0,00	31.364,00	48.861,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.838,26	0,00	0,00	25.838,26
Poder Executivo	25.838,26	0,00	0,00	25.838,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	106.063,86	0,00	31.364,00	74.699,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.509.188,97	25,00	19,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	5.001.540,26	60,00	68,56

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.109.508,08	2.113.007,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.803.640,22	15,00	14,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL(%)		0,00	

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:57FDB885

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR								APORTES REALIZADOS

TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE Em 2016	REFERÊNCIA Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:517A8194

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.927.089,65	17,13	30.515.782,86	65,95	15.758.437,14
RECEITAS CORRENTES	46.274.220,00	46.274.220,00	6.479.335,30	14,00	26.698.467,57	57,70	19.575.752,43
RECEITA TRIBUTARIA	3.382.600,00	3.382.600,00	224.244,81	6,63	852.325,30	25,20	2.530.274,70
Impostos	3.280.000,00	3.280.000,00	217.166,47	6,62	816.913,86	24,91	2.463.086,14
Taxas	102.600,00	102.600,00	7.078,34	6,90	35.411,44	34,51	67.188,56
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.017.000,00	1.017.000,00	7.641,28	0,75	62.729,77	6,17	954.270,23
Contribuicoes Sociais	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	7.641,28	0,00	62.729,77	0,00	-62.729,77
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	24.200,34	6,05	126.315,39	31,58	273.684,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	24.200,34	6,05	126.315,39	31,58	273.684,61
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.455.420,00	41.455.420,00	6.222.399,98	15,01	25.655.554,31	61,89	15.799.865,69
Transferências Intergovernamentais	41.455.420,00	41.455.420,00	6.222.399,98	15,01	25.655.554,31	61,89	15.799.865,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.200,00	18.200,00	848,89	4,66	1.542,80	8,48	16.657,20
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,90	0,00	1,00	0,00	-1,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.200,00	18.200,00	847,99	4,66	1.541,80	8,47	16.658,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.447.754,35	0,00	3.817.315,29	0,00	-3.817.315,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.447.754,35	0,00	3.817.315,29	0,00	-3.817.315,29
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	1.447.754,35	0,00	3.702.157,97	0,00	-3.702.157,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	115.157,32	0,00	-115.157,32
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.927.089,65	17,13	30.515.782,86	65,95	15.758.437,14

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.927.089,65	17,13	30.515.782,86	65,95	15.758.437,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.274.220,00	46.274.220,00	7.927.089,65	17,13	30.515.782,86	65,95	15.758.437,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			497.896,72		
Superávit Financeiro		0,00			497.896,72		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	46.262.346,00	57.683.668,34	3.627.849,25	45.176.062,14	12.507.606,20	8.227.649,96	30.322.039,68	27.361.628,66	30.206.458,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.526.329,00	43.747.235,54	3.405.704,25	32.946.450,92	10.800.784,62	6.389.565,68	25.374.447,32	18.372.788,22	25.267.866,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.484.865,00	23.843.874,68	1.258.625,37	20.911.514,54	2.932.360,14	3.803.144,56	15.509.023,26	8.334.851,42	15.509.023,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	12.476,74	27.523,26	0,00	12.476,74	27.523,26	12.476,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.001.464,00	19.863.360,86	2.147.078,88	12.022.459,64	7.840.901,22	2.586.421,12	9.852.947,32	10.010.413,54	9.746.366,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.348.086,00	13.935.618,52	222.145,00	12.229.611,22	1.706.007,30	1.838.084,28	4.947.592,36	8.988.026,16	4.938.592,36	0,00
INVESTIMENTOS	3.048.086,00	12.067.761,42	22.145,00	10.361.754,12	1.706.007,30	1.478.289,37	3.856.316,81	8.211.444,61	3.847.316,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	1.867.857,10	200.000,00	1.867.857,10	0,00	359.794,91	1.091.275,55	776.581,55	1.091.275,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	46.264.346,00	57.685.668,34	3.627.849,25	45.176.062,14	12.509.606,20	8.227.649,96	30.322.039,68	27.363.628,66	30.206.458,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	46.264.346,00	57.685.668,34	3.627.849,25	45.176.062,14	12.509.606,20	8.227.649,96	30.322.039,68	27.363.628,66	30.206.458,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							193.743,18			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	46.264.346,00	57.685.668,34	3.627.849,25	45.176.062,14		8.227.649,96	30.515.782,86		30.206.458,84	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:7E76AF1D



GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.262.346,00	56.740.497,42	36.984.608,62	36.984.608,62	100,00	19.755.888,80	7.443.703,50	7.443.703,50	100,00	49.296.793,92	0,00
LEGISLATIVA	2.134.744,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.134.744,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.584.872,00	5.561.063,69	4.105.404,98	4.105.404,98	11,10	1.455.658,71	1.078.562,46	1.078.562,46	14,49	4.482.501,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.374.872,00	4.355.153,69	3.191.026,71	3.191.026,71	8,63	1.164.126,98	827.206,48	827.206,48	11,11	3.527.947,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.210.000,00	1.205.910,00	914.378,27	914.378,27	2,47	291.531,73	251.355,98	251.355,98	3,38	954.554,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.437.670,00	3.700.010,00	1.264.485,44	1.264.485,44	3,42	2.435.524,56	325.039,16	325.039,16	4,37	3.374.970,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.495.000,00	1.546.500,00	799.367,90	799.367,90	2,16	747.132,10	209.041,62	209.041,62	2,81	1.337.458,38	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.000,00	341.560,00	282.560,00	282.560,00	0,76	59.000,00	14.200,00	14.200,00	0,19	327.360,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.822.670,00	1.811.950,00	182.557,54	182.557,54	0,49	1.629.392,46	101.797,54	101.797,54	1,37	1.710.152,46	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.015.000,00	1.015.000,00	5,00	5,00	0,00	1.014.995,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.015.000,00	1.015.000,00	5,00	5,00	0,00	1.014.995,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
SAÚDE	7.409.718,00	7.631.626,02	4.680.028,82	4.680.028,82	12,65	2.951.597,20	1.170.711,62	1.170.711,62	15,73	6.460.914,40	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.404.718,00	4.046.975,22	2.228.348,82	2.228.348,82	6,03	1.818.626,40	537.666,08	537.666,08	7,22	3.509.309,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.005.000,00	3.584.650,80	2.451.680,00	2.451.680,00	6,63	1.132.970,80	633.045,54	633.045,54	8,50	2.951.605,26	0,00
EDUCAÇÃO	18.316.125,00	26.044.492,96	19.572.295,20	19.572.295,20	52,92	6.472.197,76	4.045.475,46	4.045.475,46	54,35	21.999.017,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.042.000,00	1.061.861,21	835.692,34	835.692,34	2,26	226.168,87	323.506,39	323.506,39	4,35	738.354,82	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.527.305,00	20.957.214,03	15.443.010,11	15.443.010,11	41,76	5.514.203,92	3.414.722,50	3.414.722,50	45,87	17.542.491,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.746.820,00	4.025.417,72	3.293.592,75	3.293.592,75	8,91	731.824,97	307.246,57	307.246,57	4,13	3.718.171,15	0,00
CULTURA	447.000,00	447.000,00	38.246,00	38.246,00	0,10	408.754,00	38.246,00	38.246,00	0,51	408.754,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	447.000,00	447.000,00	38.246,00	38.246,00	0,10	408.754,00	38.246,00	38.246,00	0,51	408.754,00	0,00
URBANISMO	3.216.000,00	4.681.745,92	3.127.419,72	3.127.419,72	8,46	1.554.326,20	372.652,48	372.652,48	5,01	4.309.093,44	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.116.000,00	4.631.745,92	3.127.419,72	3.127.419,72	8,46	1.504.326,20	372.652,48	372.652,48	5,01	4.259.093,44	0,00
HABITAÇÃO	256.286,00	76.286,00	0,00	0,00	0,00	76.286,00	0,00	0,00	0,00	76.286,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	156.286,00	56.286,00	0,00	0,00	0,00	56.286,00	0,00	0,00	0,00	56.286,00	0,00
SANEAMENTO	303.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	253.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	540.000,00	585.780,00	424.388,99	424.388,99	1,15	161.391,01	91.764,67	91.764,67	1,23	494.015,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.000,00	503.780,00	424.388,99	424.388,99	1,15	79.391,01	91.764,67	91.764,67	1,23	412.015,33	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	132.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
AGRICULTURA	907.000,00	934.250,00	619.138,92	619.138,92	1,67	315.111,08	68.051,00	68.051,00	0,91	866.199,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	796.000,00	823.250,00	619.138,92	619.138,92	1,67	204.111,08	68.051,00	68.051,00	0,91	755.199,00	0,00
ABASTECIMENTO	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

TRANSPORTE	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	592.000,00	1.671.827,45	1.485.338,45	1.485.338,45	4,02	186.489,00	142.336,61	142.336,61	1,91	1.529.490,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.000,00	630.800,00	471.311,00	471.311,00	1,27	159.489,00	54.845,87	54.845,87	0,74	575.954,13	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	1.041.027,45	1.014.027,45	1.014.027,45	2,74	27.000,00	87.490,74	87.490,74	1,18	953.536,71	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	1.707.857,10	1.667.857,10	1.667.857,10	4,51	40.000,00	110.864,04	110.864,04	1,49	1.596.993,06	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	1.707.857,10	1.667.857,10	1.667.857,10	4,51	40.000,00	110.864,04	110.864,04	1,49	1.596.993,06	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	46.264.346,00	56.742.497,42	36.984.608,62	36.984.608,62	100,00	19.757.888,80	7.443.703,50	7.443.703,50	100,00	49.298.793,92	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1806], Prefeitura Municipal de CARAUARI, Data/hora da emissão: 06/dez/2016 17h e 35m"										Portaria Nº 553 de 2014	

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:3CFBAF02

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.262.346,00	56.740.497,42	1.559.237,70	38.543.846,32	100,00	18.196.651,10	6.811.573,78	14.255.277,28	100,00	42.485.220,14	0,00
LEGISLATIVA	2.134.744,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.134.744,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.584.872,00	5.909.398,69	498.603,96	4.604.008,94	11,94	1.305.389,75	1.189.007,25	2.267.569,71	15,91	3.641.828,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.374.872,00	4.711.813,69	479.689,81	3.670.716,52	9,52	1.041.097,17	969.635,19	1.796.841,67	12,60	2.914.972,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.210.000,00	1.197.585,00	18.914,15	933.292,42	2,42	264.292,58	219.372,06	470.728,04	3,30	726.856,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.437.670,00	3.700.010,00	268.980,30	1.533.465,74	3,98	2.166.544,26	548.642,62	873.681,78	6,13	2.826.328,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.495.000,00	1.546.500,00	69.679,10	869.047,00	2,25	677.453,00	116.220,72	325.262,34	2,28	1.221.237,66	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.000,00	341.560,00	960,00	283.520,00	0,74	58.040,00	225.720,00	239.920,00	1,68	101.640,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.822.670,00	1.811.950,00	198.341,20	380.898,74	0,99	1.431.051,26	206.701,90	308.499,44	2,16	1.503.450,56	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	5,00	0,00	1.014.995,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	5,00	0,00	1.014.995,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
SAÚDE	7.409.718,00	7.427.617,02	345.251,36	5.025.280,18	13,04	2.402.336,84	975.997,67	2.146.709,29	15,06	5.280.907,73	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.404.718,00	4.046.975,22	237.230,26	2.465.579,08	6,40	1.581.396,14	482.184,13	1.019.850,21	7,15	3.027.125,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.005.000,00	3.380.641,80	108.021,10	2.559.701,10	6,64	820.940,70	493.813,54	1.126.859,08	7,90	2.253.782,72	0,00
EDUCAÇÃO	18.316.125,00	25.978.001,96	1.367.194,24	20.939.489,44	54,33	5.038.512,52	3.040.787,99	7.086.263,45	49,71	18.891.738,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.042.000,00	1.064.861,21	19.999,50	855.691,84	2,22	209.169,37	137.626,50	461.132,89	3,23	603.728,32	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.527.305,00	20.948.214,03	1.146.930,17	16.589.940,28	43,04	4.358.273,75	2.267.607,65	5.682.330,15	39,86	15.265.883,88	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.746.820,00	3.964.926,72	200.264,57	3.493.857,32	9,06	471.069,40	635.553,84	942.800,41	6,61	3.022.126,31	0,00
CULTURA	447.000,00	447.000,00	480,00	38.726,00	0,10	408.274,00	480,00	38.726,00	0,27	408.274,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	447.000,00	447.000,00	480,00	38.726,00	0,10	408.274,00	480,00	38.726,00	0,27	408.274,00	0,00
URBANISMO	3.216.000,00	4.638.070,92	-948.227,50	2.179.192,22	5,65	2.458.878,70	404.313,84	776.966,32	5,45	3.861.104,60	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	592.000,00	1.671.827,45	4.045,00	1.489.383,45	3,86	182.444,00	201.957,42	344.294,03	2,42	1.327.533,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.000,00	630.800,00	4.045,00	475.356,00	1,23	155.444,00	83.920,70	138.766,57	0,97	492.033,43	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	1.041.027,45	0,00	1.014.027,45	2,63	27.000,00	118.036,72	205.527,46	1,44	835.499,99	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	1.707.857,10	12.476,74	1.680.333,84	4,36	27.523,26	267.022,95	377.886,99	2,65	1.329.970,11	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	1.707.857,10	12.476,74	1.680.333,84	4,36	27.523,26	267.022,95	377.886,99	2,65	1.329.970,11	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	46.264.346,00	56.742.497,42	1.559.237,70	38.543.846,32	100,00	18.198.651,10	6.811.573,78	14.255.277,28	100,00	42.487.220,14	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:1B83FD6C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2015 A JUN/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.327.444,71	3.493.572,93	3.135.771,04	3.733.198,29	3.558.112,88	5.447.284,82	3.945.173,76	3.520.116,88	3.443.597,45	3.182.245,27	4.877.421,74	3.655.024,88	45.318.964,65	51.664.173,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	106.092,69	94.869,77	97.283,05	100.306,14	69.572,09	198.371,05	86.875,80	84.330,03	156.962,68	85.924,33	112.954,56	101.033,09	1.294.575,28	3.382.600,00
IPTU	149,60	208,04	160,44	1.799,28	1.907,08	3.242,60	855,80	745,20	4.748,58	3.055,47	3.577,90	5.370,50	25.820,49	60.000,00
ISS	37.589,30	33.642,92	37.463,40	48.281,64	33.336,52	117.416,47	40.643,96	44.149,37	104.336,93	41.813,12	51.089,89	53.257,56	643.021,08	2.490.000,00
ITBI	0,00	368,20	0,00	95,88	921,43	5.070,76	1.423,68	1.413,97	1.941,50	4.479,05	4.477,35	4.305,80	24.497,62	10.000,00
IRRF	41.641,41	41.344,25	39.092,49	39.234,01	19.528,34	61.836,97	42.371,96	36.743,59	41.544,87	30.824,42	45.464,68	31.112,24	470.739,23	720.000,00
Outras receitas Tributárias	26.712,38	19.306,36	20.566,72	10.895,33	13.878,72	10.804,25	1.580,40	1.277,90	4.390,80	5.752,27	8.344,74	6.986,99	130.496,86	102.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.822,34	3.028,09	2.822,34	161.156,63	161.118,76	178.592,14	0,00	5.998,95	19.270,97	19.146,47	3.301,54	7.370,56	564.628,79	1.017.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.188,97	20.852,37	17.253,04	14.079,68	12.623,11	12.597,26	13.253,97	12.884,51	14.454,83	13.061,93	21.549,80	26.910,01	201.709,48	400.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.196.340,71	3.374.822,70	3.018.412,61	3.457.655,84	3.311.243,56	5.041.533,65	3.844.817,77	3.416.677,27	3.252.673,81	3.064.112,54	4.739.609,43	3.519.711,22	43.237.611,11	46.845.373,00
Cota Parte do FPM	1.049.207,33	1.037.304,97	864.807,58	984.294,37	1.111.345,61	1.879.212,15	1.208.842,66	1.510.572,34	917.549,74	1.090.769,59	1.450.460,27	1.199.123,18	14.303.489,79	15.629.007,00
Cota Parte do ICMS	742.197,02	776.853,61	881.192,21	860.468,25	710.669,74	877.473,41	789.944,97	622.779,79	857.820,15	764.952,29	793.074,78	721.536,64	9.398.962,86	11.166.500,00
Cota Parte do IPVA	17.205,42	8.718,62	8.426,05	5.508,21	9.119,14	7.740,56	8.384,81	10.006,56	6.954,48	9.881,58	12.038,02	15.521,78	119.505,23	93.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	10,00	748,32	92,13	418,03	140,97	6,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,71	6.600,00
Transf. da LC 87/1996	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	25.982,16	60.400,00
Transf. da LC 61/1989	3.719,95	3.834,38	4.133,47	4.487,64	3.237,95	5.087,10	3.970,38	3.193,71	3.055,43	2.897,67	3.607,65	2.165,26	43.390,59	43.626,00

Transferencias do FUNDEB	720.240,26	1.132.856,75	783.099,61	1.196.661,64	878.626,62	1.144.719,13	1.471.897,18	939.064,63	1.026.596,30	848.946,76	1.835.222,32	1.158.935,33	13.136.866,53	13.884.905,00
Outras Transferências Correntes	661.605,55	413.089,19	474.578,51	403.322,23	595.987,19	1.124.718,09	359.471,62	328.888,80	438.532,53	344.499,47	643.041,21	420.263,85	6.207.998,24	5.961.335,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.555,36	16.190,72	226,22	226,12	235,16	0,00	6,41	0,00	20.439,99	18.200,00
DEDUÇÕES (II)	331.850,86	367.289,28	353.557,97	452.112,58	527.032,99	610.049,28	402.689,68	429.744,66	357.508,88	374.133,14	452.269,05	388.102,30	5.046.340,67	5.916.827,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.411,17	1.514,04	1.411,17	80.578,32	159.707,15	175.888,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.510,37	517.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	330.439,69	365.775,24	352.146,80	371.534,26	367.325,84	434.160,76	402.689,68	429.744,66	357.508,88	374.133,14	452.269,05	388.102,30	4.625.830,30	5.399.827,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.995.593,85	3.126.283,65	2.782.213,07	3.281.085,71	3.031.079,89	4.837.235,54	3.542.484,08	3.090.372,22	3.086.088,57	2.808.112,13	4.425.152,69	3.266.922,58	40.272.623,98	45.747.346,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:ADBB64D1

